

THIAGO CARVALHO BORGES

**Relação heterárquica entre o direito internacional e o direito interno dos
Estados**

Tese de Doutorado
Orientador: Prof. Dr. Wagner Menezes

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
São Paulo – SP
2020**

THIAGO CARVALHO BORGES

**Relação heterárquica entre o direito internacional e o direito interno dos
Estados**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direito Internacional, sob a orientação da Prof. Dr. Wagner Menezes

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
São Paulo - SP
2020**

Nome: BORGES, Thiago Carvalho

Título: Relação heterárquica entre o direito internacional e o direito interno dos Estados

Tese apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

A Daniela, Theo e Bento, com amor.

AGRADECIMENTO

A decisão de fazer o Doutorado em Direito Internacional na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo demorou muitos anos. E, ao contrário do que se poderia esperar, o desafio foi enfrentado quando as condições se apresentaram mais adversas. Com um filho recém-nascido, escritório de advocacia em pleno funcionamento, outro curso de doutorado em andamento, além da docência, meu primeiro agradecimento vai para meu orientador, professor e amigo Dr. Wagner Menezes pela confiança, estímulo e muitas lições. Ter cursado a disciplina “Fundamentos do Direito Internacional Contemporâneo” sob sua condução foi um divisor de águas na minha formação docente. Também preciso agradecer imensamente a minha esposa, Daniela de Andrade Borges pelo amor e companheirismo e pelo inestimável apoio nas faltas que fiz durante as viagens semanais a São Paulo por três semestres, além dos muitos finais de semana que estive ausente de casa, trabalhando na pesquisa e na elaboração da tese. Agradeço aos meus filhos, Theo e Bento, pelo carinho e por serem as pessoas que dão sentido a tudo que eu faço na vida. Agradeço a minha sócia de escritório, Camila Martins, não só por ser sempre amiga e companheira, mas também colaboradora nos momentos de aperto. Agradeço a meus amigos professores baianos, Geovane Peixoto, Wálber Carneiro e Uirá Azevedo, pelos livros emprestados e pelas trocas de ideias essenciais no amadurecimento da pesquisa. Agradeço ainda Ana Carolina Mascarenhas e Fernando Leal, da Faculdade Baiana de Direito, pelo apoio nesses anos. Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação do Largo São Francisco, aos colegas das disciplinas cursadas e, em especial, aos amigos do grupo de orientandos do professor Dr. Wagner Menezes pelo apoio e gentileza de sempre. Agradeço a Marize Pitta pelo trabalho de revisão ortográfica do texto e a Fernanda, minha secretária, pela sua ajuda cotidiana. E, por fim, agradeço aos meus pais, Ângela e Mineiro, e ao meu irmão, João, pelo apoio, estímulo e amor, e por serem as bases que permitiram que eu chegasse até aqui.

Eu não espero pelo dia
Em que todos
Os homens concordem
Apenas sei de diversas
Harmonias bonitas
Possíveis sem juízo final...
(Caetano Veloso, "Fora da Ordem")

RESUMO

A aceleração das interações comunicativas dos sistemas jurídicos territorializados com os sistemas sociais da sociedade mundial intensificou a importância da relação entre o direito internacional e o direito interno dos Estados. Estas distintas ordens jurídicas se relacionam de maneira heterárquica, não havendo sobreposição de uma ordem sobre a outra. No momento da aplicação do direito, uma abertura cognitiva deve permitir o reconhecimento, como parte do direito, de todas as normas jurídicas válidas existentes na programação do sistema. Propõe-se a observar como a estrutura do direito positivo promove o entrelaçamento das diferentes ordens jurídicas existentes, por meio de pontes de transição e de acoplamentos operativos. Por meio de uma metodologia dialética, considerou-se o atual estado de coisas, na teoria e na prática, da hierarquia nas relações entre o direito interno e o direito internacional para contrapor uma perspectiva heterárquica e apresentar uma síntese conclusiva. O estudo permitiu demonstrar os limites de uma consideração subordinativa de uma ordem sobre as demais e como este modelo tem dado respostas inconsistentes e insatisfatórias. Foi observado como a percepção da racionalidade transversal entre as diferentes ordens jurídicas pode contribuir a tomada de decisões mais adequadas às expectativas criadas pelo direito na sociedade. Concluiu que a consideração da relação heterárquica entre o direito internacional e o direito interno dos Estados tem amparo no direito positivo e proporciona melhores resultados práticos ante os desafios trazidos pela complexidade da sociedade.

Palavras-chave: Direito Internacional; Direito Interno; Relação Heterárquica; Racionalidade Transversal; Heterarquia.

ABSTRACT

The acceleration of the communicative interactions between territorialized legal systems and social systems of world society has intensified the importance of the relationship between international law and the domestic law of states. These different legal orders are heterarchically related, with no overlap of one order over another. At the time of law enforcement, a cognitive openness must enable the recognition of all valid norms as part of the legal system program. It proposes to observe how the structure of the positive law promotes the interpenetration of the different existing legal orders through transition bridges and operative couplings. Through a dialectical methodology, considered the current state of affairs, in theory and in practice, the hierarchy in the relationship between domestic law and international law to counter a heterarchical perspective and present a conclusive synthesis. The study has demonstrated the limits of a subordinate consideration of one order over the others and how this model has given inconsistent and unsatisfactory answers. It was observed how the perception of the transverse rationality between the different legal orders can contribute to more adequate decision making to meet the expectations created by the law in society. It concluded that the heterarchical relationship between international law and domestic law of states is supported by positive law and provides better practical results in the face of the challenges brought about by the complexity of society.

Keywords: International Law; Domestic Law; Heterarquical Relation; Transverse Rationality; Heterarchy.

RÉSUMÉ

L'accélération des interactions communicatives entre les systèmes juridiques territorialisés et les systèmes sociaux de la société mondiale a intensifié l'importance des relations entre le droit international et le droit interne des États. Ces ordres juridiques distincts sont liés de manière hétérarchique, sans chevauchement d'un ordre sur un autre. Au moment de l'application des lois, une ouverture cognitive doit permettre la reconnaissance de toutes les normes valides dans le cadre du programme du système juridique. Il propose d'observer comment la structure du droit positif favorise l'entrelacement des différents ordres juridiques existants à travers des ponts de transition et des couplages opérationnels. À travers une méthodologie dialectique, nous avons considéré l'état actuel des choses, en théorie et en pratique, de la hiérarchie dans les relations entre le droit interne et le droit international pour contrer une perspective hétérarchique et présenter une synthèse concluante. L'étude a montré les limites d'une considération subordonnée d'un ordre par rapport aux autres et comment ce modèle a donné des réponses incohérentes et insatisfaisantes. Il a été observé comment la perception de la rationalité transversale entre les différents ordres juridiques peut contribuer à une prise de décision plus adéquate pour répondre aux attentes créées par le droit dans la société. Il a conclu que la relation hétérarchique entre le droit international et le droit interne des États est étayée par le droit positif et fournit de meilleurs résultats pratiques face aux défis posés par la complexité de la société.

Mots-clés: Droit International; Droit interne; Relation hétérarchique; Rationalité transversale; Hétérarchie.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Ac. – Acórdão

AC – Apelação Cível

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AGNU – Assembleia Geral das Nações Unidas

CDI – Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas

Cf. – conferir

CF – Constituição da República Federativa do Brasil

CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CIJ – Corte Internacional de Justiça

CJ – Conflito de Jurisdição

CNUDM – Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

coord. – coordenador ou coordenadora

CPJI – Corte Permanente de Justiça Internacional

CR – Carta Rogatória

CtIDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CTN – Código Tributário Nacional

CVDT/69 – Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados, de 1969

DJ – Diário de Justiça

DJe – Diário de Justiça eletrônico

ed. – editor ou editora

eds. – editores ou editoras

HC – *habeas corpus*

ICJ – International Court of Justice

ICTY – International Criminal Tribunal for ex-Yugoslavia

ILA – International Law Academie

ILC – International Law Commission of United Nations

j. – julgado

LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

MI – Mandado de Injunção

Min. – Ministro

n. – número

OAS – Organisation of American States
OEA – Organização dos Estados Americanos
OIT – Organização Internacional do Trabalho
OMC – Organização Mundial do Comércio
OMI – Organização Marítima Internacional
OMS – Organização Mundial da Saúde
ONU – Organização das Nações Unidas
Op.Cit. – *opere citato*
org. – organizador ou organizadora
orgs. – organizadores ou organizadoras
p. - página
PCIJ – Permanent Court of International Justice
PIDCP – Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos
pp. – páginas
RE – Recurso Extraordinário
Rel. – Relator
RESP – Recurso Especial
RT – Revista dos Tribunais
STF – Supremo Tribunal Federal
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TCU – Tribunal de Contas da União
TJE – Tribunal de Justiça Europeu
TPI – Tribunal Penal Internacional
Trad. – tradutor ou tradutora
TSE – Tribunal Superior Eleitoral
UNCLOS – United Nations Convention on the Law of the Sea
UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
UNGA – United Nations General Assembly
v. – *versus*
Vol. – Volume
WTO – World Trade Organization

LISTA DE CASOS

Supremo Tribunal Federal (Brasil) – STF

STF, Pedido de Extradicação n. 07, de 1913.

STF, AC n. 9.587-DF, Rel. Min. Lafayette de Andrade, j. 21.08.51, DJ 18.10.51.

STF, CJ n. 4.663/SP, Rel. Min. Eloy da Rocha, j. 17.05.68, DJ 13.02.69.

STF, RE n. 71.154/PR, Rel. Min. Oswaldo Trigueiro, j. 04.08.71, DJ 27.08.71.

STF, RE n. 66.501-MT, Rel. Min. Djaci Falcão, Primeira Turma, j. 14.12.71.

STF, RE n. 69.873/PE, Rel. Min. Amaral Santos, Primeira Turma, j. 11.11.71, p. 15.03.72.

STF, RE n. 80.171/GB, Rel. Min. Cordeiro Guerra, Segunda Turma, j. 21.03.75.

STF, RE n. 82.583/SP, Rel. Min. Thompson Flores, Segunda Turma, j. 17.02.76, DJ 24.09.76.

STF, RE n. 80.856/SP, Rel. Min. Moreira Alves, Segunda Turma, j. 27.08.76, p. 08.10.76.

STF, RE n. 84.502/RJ, Rel. Min. Moreira Alves, em j. 01.10.76.

STF, RE n. 83.437/SP, Rel. Min. Moreira Alves, Segunda Turma, j. 27.08.76, DJ 08.10.76.

STF, RE n. 80.004/SE, Rel. Min. Xavier Albuquerque, j. 01.06.77, DJ 29.12.77.

STF, RE n. 109.173. Rel. Min. Carlos Madeira. Segunda Turma. DJ de 27.03.87.

STF, Rp n. 803. Rel. Min. Djaci Falcão. Pleno. DJ de 17.03.78.

STF. MC na ADI n. 1.480. Rel. Min. Celso de Mello, j. 04.09.97.

STF, CR n. 8.279 AgR, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 17.06.98, DJ 10.08.2000.

STF, AgrRegCR n. 8.279, DJ 10.08.2000.

STF, RE n. 222.368, Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, j. 30.04.2002, DJe 20.05.2002.

STF, HC n. 85.237. Rel. Min. Celso de Mello. Pleno. DJ 29.04.2005.

STF, HC n. 86.634. Rel. Min. Celso de Mello. Segunda Turma. DJ 23.02.2006.

STF, HC n. 88.359. Rel. Min. Cezar Peluso. Segunda Turma. DJ 09.03.2007.

STF, MI n. 772-1 RJ, Rel. Min. Celso de Mello, j. 24.10.07.

STF, HC n. 92.569. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Primeira Turma. DJe 25.04.2008.

STF, HC n. 95.464. Rel. Min. Celso de Mello. Segunda Turma. DJe 13.03.2009.

STF. MI n. 772 AgR, voto do rel. min. Celso de Mello, j. 24.10.2007 e DJe 20.03.2009.

STF, RE n. 466.343/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 03.12.2008 e DJe 05.06.2009.

STF, HC n. 93.503. Rel. Min. Celso de Mello. Segunda Turma. DJe 07.08.2009.

STF, RHC n. 83.810. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Pleno. DJe 23.10.2009.

STF, HC n. 98.579. Rel. Min. Celso de Mello. Segunda Turma. DJe 30.04.2010.

STF, RHC n. 103.546. Rel. Min. Celso de Mello. Segunda Turma. DJe 14.04.2011.

STF, AP n. 470, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 17.12.2012.

STF, RE n. 578.543-MT, Rel. Min. Teori Zavaski. Pleno, j. 15.05.2013, p. 27.05.2014.

STF, RE n. 597.368-MT, Rel. Min. Teori Zavaski. Pleno, j. 15.05.2013, p. 27.05.2014.

STF, ADI n. 4.424, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 09.02.2012, DJe 01.08.2014.

STF, RE n. 603.616/RO, Min. Rel. Gilmar Mendes, j. 05.11.2015.

STF, RE n. 881.864, Rel. Min. Marco Aurélio. 1ª Turma, j. 18.04.2017, DJe 10.10.2017.

STF, ADI n. 3.937-SP, Rel p/ ac. Min. Dias Toffoli, Pleno, DJe 01.02.2019.

STF, ADI n. 3.060-RJ, Rel. Min. Rosa Weber, DJe 01.02.2019.

STF, ADI n. 3.470-RJ, Rel. Min. Rosa Weber, DJe 01.02.2019.

STF, ADI n. 3.470-RJ, Rel. Min. Rosa Weber, DJe 01.02.2019.

Corte Internacional de Justiça (Nações Unidas) – CIJ

CIJ, *Reservations to the Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide (Advisory Opinion)*. ICJ Report, 15, 1951.

CIJ, *Nottebohm (Liechtenstein v Guatemala) (Preliminary Objection)*. ICJ Report, 111, 1953.

CIJ, *Fisheries Case (United Kingdom v Norway)*. ICJ Report, 116, 1951.

CIJ, *Barcelona Traction, Light and Power Company, Limited (Belgium v. Spain) (Preliminary Objections)*. ICJ Report, 6, 1964.

CIJ, *Barcelona Traction, Light and Power Company, Limited (Belgium v. Spain) (Second Phase)*, opinion individuelle de M. Morelli. ICJ Report, 3, 1970.

CIJ, *Nuclear Tests (Australia v France)*. ICJ Report, 253, 1974.

CIJ, *Nuclear Tests (New Zealand v France)*. ICJ Report, 457, 1974.

CIJ, *Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua (Nicaragua v United States of America) (Jurisdiction and Admissibility)*. ICJ Report, 392, 1984.

– *(Merits)*. ICJ Report, 14, 1986.

CIJ, *Applicability of the Obligation to Arbitrate*, ICJ Report 1988.

CIJ, *Elettronica Sicula S.p.A. (ELSI) (United States of America v Italy)*. ICJ Report, 15, 1989.

CIJ. *Delimitation of Maritime Boundary Between Guinea-Bissau and Senegal (Guinea-Bissau v Senegal)*. ICJ Report, 1989.

CIJ. *Questions of Interpretation and Application of the 1971 Montreal Convention arising from the Aerial Incident at Lockerbie (Libyan Arab Jamahiriya v. United Kingdom)*. ICJ Report, 1992.

CIJ, *Gabčíkovo-Nagymaros Project (Hungary v Slovakia)*. ICJ Report, 7, 1997.

CIJ, *LaGrand (Germany v United States of America) (Provisional Measures)*. ICJ Report, 9, 1999.

– (*Judgment*). ICJ Report, 466, 2001.

CIJ, *Land and Maritime Boundary between Cameroon and Nigeria (Cameroon v Nigeria, Equatorial Guinea intervening)(Preliminary Objections)*. ICJ Report, 275, 1998.

– (*Judgment*). ICJ Report, 303, 2002.

CIJ, *Legal Consequences of the Construction of a Wall in the Occupied Palestinian Territory (Advisory Opinion)*. ICJ Report, 136, 2004.

CIJ, *Certain Questions of Mutual Assistance in Criminal Matters (Djibouti v France)*. ICJ Report, 177, 2008.

CIJ, *Ahmadou Sadio Diallo (Republic of Guinea v Democratic Republic of the Congo)*, ICJ Report, 639, 2010.

CIJ, *Pulp Mills on the River Uruguay (Argentina v Uruguay)*. ICJ Report, 14, 2010.

CIJ, *Jurisdictional Immunities of the State (Germany v Italy: Greece intervening)*. ICJ Report, 99, 2012.

CIJ, *Certain Questions concerning Diplomatic Relations (Honduras v. Brazil)*), em <https://www.icj-cij.org/en/case/147>.

CIJ, *Jadhav Case (India v. Pakistan)*. Julgado em 17 de julho de 2019, disponível na Internet em <https://www.icj-cij.org/files/case-related/168/168-20190717-JUD-01-00-EN.pdf>, acessado em 11 de novembro de 2019.

Corte Permanente de Justiça Internacional – CPJI

CPJI, *SS 'Wimbledon'*. PCIJ Report, Series A, n. 1, 29, 1923.

CPJI, *Certain German Interests in Polish Upper Silesia*. PCIJ Report, series A, No. 7, 1925.

CPJI, *Lotus (France v Turkey)*. PCIJ Report, Series A, n. 10, 1927.

Tribunal Internacional Criminal para a ex-Iugoslávia – ICTY

ICTY, *Prosecutor v Furundžija (Trial Chamber)*. IT-95-17/1-T, 1998.

ICTY, *Prosecutor v Tadić (Decision on the Defence Motion for Interlocutory Appeal on Jurisdiction) (Appeals Chamber)*. IT-94-1, 1995.

– (*Final Judgment*) (*Appeals Chamber*). IT-94-1-A, 1999.

– (*Allegations of Contempt Against Prior Counsel, Milan Vujan*) (*Appeals Chamber*) IT-94-1-A-AR77, 2001.

Corte Interamericana de Derechos Humanos – CtIDH

CtIDH, *Effect of Reservations on the Entry into Force of the American Convention (Advisory Opinion)*, Ser A n. 2, 1982.

CtIDH, *Almonacid Arellano et al v Chile*, Ser C n. 154, 2006.

CtIDH, *Julia Gomes Lund y Otros (Guerrilha do Araguaia) v. Brasil*. Caso 11.552. sentença de 26 de março de 2009.

CtIDH, *Trabajadores cesados del Congreso v. Peru*. Medidas Provisionales de 24 de novembro de 2010.

CtIDH, *Cabrera García e Montiel Flores v. México*. Serie C No. 220, Sentencia de 26 de novembro de 2010.

CtIDH, *Caso Barrios Altos v. Peru*. Sentença de 14 de março de 2014

CtIDH, *Vladimir Herzog e outros v. Brasil*. Caso 12.879. Sentença de 22 de abril de 2016.

Tribunal de Justiça Europeu – TJE

TJE, *Van Gend en Loos c. Netherlands Inland Revenue Administration*, Case 26-62, ECR, Sentença de 05 de fevereiro de 1963.

TJE, *Costa v ENEL*, Case n. 6/64, ECR, Sentença de 15 de junho de 1964.

TJE, *Internationale Handelsgesellschaft*, Case n. 11/70, ECR, 1970.

TJE, *Amministrazione delle Finanze dello Stato c. Simmenthal Spa*, de 09 de março de 1978, Processo 106/771978.

TJE, *Acórdão Francovich e O.*, de 19 de novembro de 1991, Processos C-6/90 e C-9/90.

Outras Jurisdições

Reports of International Arbitral Awards, *Alabama Claims*, 1872. Disponível na Internet em http://legal.un.org/riaa/cases/vol_XXIX/125-134.pdf, acesso em 11 de novembro de 2019

Supreme Court (Estados Unidos da América), *Reid v Covert*, 354, US 1, 1957.

WTO, Appellate Body, *Shrimp/Turtle (India et al. vs. USA)*, 6 de novembro de 1998. Corte de Arbitragem Desportiva (*Court of Arbitration for Sport – CAS*), n. 4A_318/2018.

TCU, Ac. 539/2015, Rel. Min. Augusto Sherman, j. 18.03.2015.

TSE, Registro de Candidatura Nº 0600903-50.2018.6.00.0000. Voto do Min. Luiz Edson Fachin. Vencido. J. 1º de setembro de 2018.

TSE, Registro de Candidatura Nº 0600903-50.2018.6.00.0000. Rel. Min. Roberto Barroso, j. 04 de setembro de 2018, p. PSESS – Mural Eletrônico 05 de setembro de 2018.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| 1 INTRODUÇÃO | 18 |
| 2 A HETERARQUIA NO SISTEMA DO DIREITO | 23 |
| 2.1 CONCEPÇÕES DE SISTEMA JURÍDICO | 23 |
| 2.1.1 Características do sistema jurídico em Mario G. Losano | 28 |
| 2.1.2 O sistema jurídico axiológico de Claus-WilhelmCanaris | 32 |
| 2.1.3 O sistema jurídico em Niklas Luhmann | 34 |
| 2.2 AS NORMAS JURÍDICAS E OS PLANOS DE EXISTÊNCIA, DE VALIDADE E DE EFICÁCIA | 41 |
| 2.3 A VALIDADE DAS NORMAS JURÍDICAS NA DOCTRINA DE KELSEN | 45 |
| 2.3.1 Relação entre existência, validade e eficácia | 47 |
| 2.3.2 A compreensão de Hans Kelsen a partir de L. Wittgenstein I e L. Vilanova | 48 |
| 2.4 A VALIDADE DA NORMA JURÍDICA NA DOCTRINA DE H. L. A. HART | 52 |
| 2.4.1 A compreensão de H. L. A. Hart a partir de L. Wittgenstein II | 55 |
| 2.4.2 Crítica de Ronald Dworkin à doutrina positivista | 57 |
| 2.5 A VALIDADE DAS NORMAS NO POSITIVISMO CONTEMPORÂNEO | 58 |
| 2.6 A VALIDADE DO DIREITO NA TEORIA DOS SISTEMAS SOCIAIS | 66 |
| 2.6.1 As relações do sistema do direito com o ambiente | 68 |
| 2.6.2 O sistema jurídico na sociedade mundial | 71 |
| 2.7 HIERARQUIA E HETERARQUIA NOS SISTEMAS JURÍDICOS | 73 |
| 2.7.1 Hierarquia | 75 |
| 2.7.2 Heterarquia | 77 |
| 3 O DIREITO INTERNACIONAL COMO SISTEMA NORMATIVO | 80 |
| 3.1 O PARADIGMA DA COEXISTÊNCIA | 82 |
| 3.1.1 Os precursores do direito internacional moderno | 83 |
| 3.1.2 A primeira sistematização do direito internacional | 87 |
| 3.1.3 O direito internacional do século XIX | 93 |
| 3.1.4 O idealismo internacional | 98 |
| 3.1.5 Doutrinas negadoras dos fundamentos do direito internacional | 99 |
| 3.2 PARADIGMA DA COOPERAÇÃO: COMPLEXIDADE, FRAGMENTAÇÃO E UNIDADE DA ORDEM INTERNACIONAL | 104 |

| | | |
|--------------|---|-----|
| 3.2.1 | Cooperação internacional | 108 |
| 3.2.2 | Fragmentação e unidade do direito internacional | 115 |
| 3.2.3 | Fundamento do direito internacional | 120 |
| 3.3 | O DIREITO INTERNACIONAL COMO UM SISTEMA | 129 |
| 3.3.1 | A dimensão positiva do sistema jurídico internacional | 131 |
| 3.3.2 | Programação e operação do sistema internacional | 137 |
| 3.3.3 | A autopoiese da ordem jurídica internacional | 141 |
| 4 | A RELAÇÃO ENTRE O DIREITO INTERNACIONAL E O DIREITO INTERNO DOS ESTADOS | 144 |
| 4.1 | TEORIA DUALISTA | 144 |
| 4.1.1 | As relações entre o direito interno e o direito internacional | 146 |
| 4.2 | TEORIA MONISTA | 151 |
| 4.2.1 | Crítica de Triepel ao Monismo | 154 |
| 4.3 | DOUTRINAS MODERADAS E CONCILIATÓRIAS ENTRE O DUALISMO E O MONISMO | 155 |
| 4.4 | RELAÇÕES ENTRE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITO INTERNO NO BRASIL | 160 |
| 4.4.1 | Construção jurisprudencial da relação entre o direito internacional e o direito brasileiro no Supremo Tribunal Federal | 161 |
| 4.4.2 | Construção doutrinária sobre a aplicação do direito internacional no Brasil | 178 |
| 4.5 | DOUTRINAS CONTEMPORÂNEAS DA RELAÇÃO ENTRE A ORDEM JURÍDICA INTERNA E O DIREITO INTERNACIONAL | 189 |
| 5 | RELAÇÃO HETERARQUICA ENTRE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITO INTERNO | 198 |
| 5.1 | RELAÇÃO HETERÁRQUICA ENTRE AS NORMAS DE DIREITO INTERNO E DE DIREITO INTERNACIONAL | 205 |
| 5.1.1 | Consideração heterárquica do direito interno no centro da ordem jurídica internacional | 208 |
| 5.1.2 | Consideração heterárquica do direito internacional na ordem jurídica interna .. | 216 |
| 5.2 | AS PONTES DE TRANSIÇÃO E A SISTEMATICIDADE DO DIREITO | 228 |
| 5.3 | O DIREITO INTERNACIONAL NO CENTRO DA ORDEM JURÍDICA INTERNA .. | 236 |
| 5.4 | A RACIONALIDADE TRANSVERSAL NAS RELAÇÕES INTER-SISTÊMICAS ... | 239 |
| 5.5 | ABERTURA COGNITIVA E ENTRELAÇAMENTOS POSSÍVEIS | 246 |

| | |
|--|------------|
| 5.5.1 Os tratados internacionais e os direitos e garantias fundamentais na Constituição brasileira..... | 248 |
| 5.5.2 As reservas como pontes de transição..... | 251 |
| 5.5.3 A questão da prisão perpétua e a cooperação com o Tribunal Penal Internacional..... | 255 |
| 5.5.4 A vedação da candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva | 258 |
| 5.5.5 A questão do uso de amianto no Brasil..... | 263 |
| 6 CONCLUSÃO..... | 267 |
| REFERÊNCIAS | 272 |

1 INTRODUÇÃO

A adversidade das condições sociais do surgimento dos Estados soberanos, ainda em tempos medievais, tornou a formação do direito internacional moderno uma necessidade. As incertezas das relações políticas internacionais exigiram que as expectativas de comportamento dos Estados fossem estabilizadas na forma de normas jurídicas, de maneira que fosse possível algum nível de previsibilidade das decisões. A formação de um sistema jurídico internacional se consolidou com a sucessão ininterrupta de eventos que permitiu a comunicação por meio de descrições das operações de seletividade ante a complexidade do mundo. A intensificação das relações entre os Estados no século XIX provocou uma expansão da seleção dos elementos que integram o sistema do direito internacional, passando a convergir com as expectativas de comportamento criadas pelas ordens jurídicas internas dos Estados. Com isso, a ciência do direito passou a observar e a descrever a relação entre o direito interno dos Estados e o direito internacional, de modo a compreender o funcionamento do sistema do direito.

As primeiras teorias acerca da aplicação do direito internacional nos órgãos de decisão das ordens jurídicas internas se dividiram em dois lados: os que enxergavam uma multiplicidade de sistemas jurídicos distintos e os que entendiam que o sistema do direito é único. Doutrinas posteriores buscaram conciliar, ou moderar, as diferenças entre o dualismo e monismo, mas todas descrevem a relação entre as normas do direito interno e as do direito internacional de forma hierárquica, isto é, como se fosse possível uma antecipação da prevalência da norma de uma ordem jurídica sobre a estrutura normativa da outra ordem com fundamento apenas na fonte do direito. A partir da segunda metade do século XX, a aceleração das comunicações do sistema do direito com o ambiente da sociedade mundial intensificou as demandas por expectativas de comportamento dos Estados, o que tornou as respostas baseadas em uma relação hierárquica entre a ordem jurídica interna e a ordem jurídica internacional limitadas e insuficientes.

Em decorrência dessa mudança, a complexidade interna do sistema do direito passou a ser observada em algumas descrições que desconsideram os arranjos hierárquicos e procuram encontrar nas estruturas normativas existentes soluções mais satisfatórias para as expectativas criadas pelo sistema do direito na sociedade. Dessa maneira, a descrição de uma relação heterárquica entre a ordem jurídica interna dos Estados e o direito internacional parte da premissa da unicidade do sistema do direito, mas não ignora a multiplicidade de ordens jurídicas que compõe no entorno interno do sistema. Como o Estado é uma organização da

sociedade que atua como sujeito tanto no âmbito interno territorializado quanto nas relações internacionais, a diversidade das expectativas de comportamento que é criada pelas diferentes ordens jurídicas gera a necessidade de uma abertura cognitiva voltada para uma interação comunicativa capaz de fornecer respostas adequadas. Esta pesquisa pretende demonstrar como a ordem jurídica interna dos Estados se relaciona heterarquicamente com o direito internacional na dinâmica das operações da programação do sistema do direito.

Cada ordem jurídica desenvolve, em suas estruturas internas, elementos sensíveis às irritações que vêm do entorno e criam ressonâncias na “esfera pública” interna do sistema. Essa comunicação poderá induzir mudanças nas operações intrassistêmicas e, com isso, permitir sua evolução. A abertura cognitiva deve permitir que as ordens jurídicas reajam aos acontecimentos da sociedade, interrompendo sua própria circularidade e permitindo a introdução de novos condicionamentos que servirão como atualização. A complexidade do sistema tem sempre dois lados: um, já determinado nas estruturas normativas das ordens jurídicas, e outro, ainda indeterminado. As operações do sistema têm a função de determinar o ainda indeterminado e de regenerar, ao mesmo tempo, a indeterminação. A positivação do direito nas diferentes ordens jurídicas do entorno interno do sistema estabelece a diferença entre o determinado e o indeterminado, limitando as possibilidades intrínsecas das operações.

A compreensão da relação heterárquica entre a ordem jurídica interna e a internacional encontra grandes desafios na contemporaneidade decorrentes da reminiscência de uma percepção estadocêntrica do direito. De um modo geral, as doutrinas constitucionalistas bloqueiam a interlocução do direito interno com a ordem jurídica internacional por meio do símbolo da supremacia da constituição, reforçando a reprodução de arranjos hierárquicos. A conveniência prática dessa construção nas operações do centro das ordens jurídicas internas, que aumenta o poder das instituições locais pelo domínio do conhecimento do direito constitucional, limita a capacidade de aprendizado com a interação com outras ordens jurídicas.

Do ponto de vista internacional, a descrição da heterarquia é dificultada pela restrição das pontes de transição existentes na estrutura normativa positiva da ordem internacional. A tendência à sobreposição das ordens jurídicas gera entraves para os entrelaçamentos necessários para a manifestação de uma racionalidade transversal capaz de fornecer respostas às demandas da sociedade. A autoimposição da ordem jurídica internacional é confrontada com os limites democráticos de criação da sua estrutura normativa, o que é utilizado como defesa pelos Estados quando os interesses nacionais se encontram limitados pelas expectativas criadas na sociedade internacional.

Com isso, a ausência de uma autoridade central na ordem internacional termina por facilitar a tomada de decisões dos Estados no contrafluxo dos sentidos das expectativas de comportamento emanadas do direito, sob o argumento da soberania. O aumento progressivo da desigualdade social e econômica entre os povos se reflete na diferença das possibilidades de enfrentar a interdependência entre os Estados, que é empiricamente observável na sociedade internacional. Desse modo, a aplicação do direito internacional, na prática, encontra diferentes graus de receptividade, conforme a maior ou menor capacidade de imposição da vontade soberana nas relações internacionais. A consideração de uma relação heterárquica da ordem jurídica interna com a internacional visa evitar que esses obstáculos impeçam que o funcionamento do sistema do direito atenda às demandas da sociedade por expectativas de comportamento congruentes.

O objetivo geral do trabalho é analisar a relação entre a ordem jurídica interna dos Estados e o direito internacional nas operações do sistema do direito. Para isso, será preciso responder a algumas questões. Como evitar o isolamento das diferentes ordens jurídicas do sistema do direito? Como a relação heterárquica pode lidar com as decisões atomizadas com fundamento na soberania dos Estados? É possível estabelecer uma abertura cognitiva das ordens jurídicas sem implicar a fragmentação do sistema do direito e na sua corrupção pela linguagem de outros sistemas sociais? Qual a função da validade no sistema do direito? Como a racionalidade transversal pode operar na transição dos sentidos de uma ordem jurídica para a outra?

A metodologia utilizada no trabalho é a dialética, por meio de um processo de análise, síntese e sistematização. Como se propõe a discutir um estado de coisas estabelecido na doutrina atual, a análise dos assuntos, necessariamente, passará pela apresentação da tese, com a proposição de sua antítese para se chegar a uma síntese e, ao final, à sistematização das conclusões. As premissas essenciais encontram-se calcadas em uma compreensão do direito a partir do positivismo jurídico em sentido estrito, admitindo uma abertura para a interlocução entre as ordens jurídicas de uma perspectiva da teoria dos sistemas sociais, considerando o sistema do direito funcionalmente diferenciado dos demais sistemas da sociedade mundial. Nesse campo, considera-se como periferia do sistema as estruturas normativas que estão em constante interação comunicativa com o ambiente, proporcionando a sua atualização. As estruturas normativas contêm a programação que será aplicada nas operações do direito. As operações são as tomadas de decisão que diferenciam o direito do que não é direito e aplicam o binômio que caracteriza o sistema, a diferença entre comportamento lícito e ilícito. As operações acontecem no centro do sistema, onde estão as estruturas institucionais

responsáveis pela tomada das decisões. O reconhecimento da pluralidade de ordens jurídicas no entorno interno do sistema do direito implica a aceitação da multiplicidade de centros de decisão.

O segundo Capítulo trabalha conceitos essenciais para a compreensão do tema. Inicialmente, são estudadas algumas diferentes concepções de sistema utilizadas pela doutrina para explicar e compreender o funcionamento do direito. A seguir, uma abordagem do direito a partir de um viés positivista orienta a passagem de doutrinas clássicas para visões mais adaptadas às demandas sociais contemporâneas, com especial enfoque na questão da validade e sua relação com a existência e a eficácia dos elementos componentes do sistema do direito. Ao final, é apresentado o conceito de heterarquia, pouco trabalhado na ciência do direito, sem que sua utilização implique uma exclusão da noção de hierarquia, sendo mais correta a percepção de uma relação de complementariedade.

No terceiro Capítulo é explicado como o direito internacional se organiza na forma de um sistema funcional na sociedade. Desde a transição da Idade Média para a Modernidade, o processo de formação dos Estados exigiu a formação de um conjunto de normas que garantisse um nível de estabilidade capaz de permitir a sua consolidação como forma de organização da sociedade. A sistematização dessa estrutura normativa foi descrita por doutrinas clássicas que observaram, essencialmente, as operações das relações internacionais. Com a expansão da sociedade internacional, o sistema do direito incorporou, progressivamente, à programação do direito internacional diversas demandas da sociedade, o que resultou em uma transformação de toda a ordem jurídica internacional, tanto no plano normativo quanto no institucional, exigindo novas seleções para lidar com o aumento da complexidade.

O quarto Capítulo demonstra como neste cenário de transformações as relações entre o direito internacional e a ordem jurídica interna se tornaram mais evidentes e passaram a ser descritas pela doutrina. O aspecto prático dessas relações é observado a partir da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no Brasil e suas repercussões na doutrina internacionalista local. Por fim, são apresentadas algumas doutrinas mais sensíveis às transformações da sociedade contemporânea que fazem uma observação de segunda ordem sobre os fenômenos jurídicos conectados com mais de uma das ordens jurídicas do entorno interno do sistema do direito, com melhores condições de lidar com a complexidade do ambiente.

No quinto Capítulo, a relação heterárquica entre a ordem jurídica interna e a internacional é tratada de maneira completa, com a preocupação de observar a dupla face das

interações comunicativas no entrelaçamento das estruturas normativas. Neste sentido, tanto as pontes de transição da ordem jurídica interna quanto as que são identificadas na ordem jurídica internacional são amplamente exploradas e abrem as possibilidades para que o funcionamento do sistema do direito ofereça respostas mais adequadas para as demandas da sociedade. Para tanto, será visto como a observação heterárquica da pluralidade de ordens jurídicas do entorno interno do sistema do direito viabiliza uma racionalidade transversal nas operações decorrentes dos entrelaçamentos inter-sistêmicos. Como forma de expor a aplicação, tanto teórica quanto prática da relação heterárquica entre o direito interno e o direito internacional, algumas situações abstratas e concretas são trabalhadas no fechamento do Capítulo.

Ao final, as conclusões pretendem sintetizar as respostas que foram desenvolvidas no decorrer do texto, de maneira a trazer uma contribuição para a ciência do direito. Tais respostas precisam estar alinhadas com os desafios da complexidade da sociedade contemporânea, notadamente diante de uma realidade em constante transformação, que produz e reproduz demandas sociais continuamente, exigindo uma aceleração na capacidade de atualização da programação do sistema do direito. Essa atualização, contudo, não pode ser feita à mercê das pressões advindas do ambiente, sem considerar os limites positivados no direito, para garantir o equilíbrio nas relações de poder na sociedade. É nesse sentido que se pretende demonstrar a consistência teórica e as vantagens práticas de uma abordagem heterárquica das relações entre o direito interno e o direito internacional.

6 CONCLUSÃO

O enfrentamento dos bloqueios causados por uma percepção estadocêntrica do direito resultante das doutrinas constitucionalistas permanece como um desafio para a observação da relação heterárquica entre o direito interno e o direito internacional. No entanto, o aumento da percepção da interdependência nas relações internacionais resulta na incorporação de premissas cooperativas no próprio texto das constituições dos Estados. Soma-se a isso o aumento das pressões sociais por um alinhamento dos Estados com demandas que advêm da mundialidade da sociedade. Neste contexto, percebe-se o fortalecimento das instituições internacionais, que são mais sensíveis a essas irritações e que refletem, na sua estrutura normativa, as expectativas de comportamento comunicadas pelos sistemas sociais parciais. Apesar disso, decisões que atomizam o sistema do direito a partir das ordens jurídicas internas continuam sendo tomadas, sem considerar o direito internacional como direito, ou adotando a premissa da supremacia do direito interno, como a utilização do controle de constitucionalidade de tratados internacionais.

No plano internacional, a observação do direito interno dos Estados como direito tem aumentado, como resposta aos argumentos de autopreservação das ordens jurídicas internas em situações concretas. A abertura para o diálogo se mostra particularmente profícua na utilização da doutrina da margem de apreciação e na aceitação da compatibilidade de reservas em tratados com fundamento em normas de direito interno contrárias às obrigações pactuadas internacionalmente. Há, no entanto, um largo campo para evolução da observação heterárquica do direito interno no centro da ordem jurídica internacional, com a superação de conceitos de autoimposição, como o controle de convencionalidade, que não encontram ressonância na prática e bloqueiam a interação comunicativa.

A ausência de uma autoridade internacional deve ser suprida pelo reconhecimento do caráter multicêntrico da sociedade internacional, bem como da capacidade de assimilação das demandas do ambiente como forma de promoção do processo construtivo de uma sociedade mais cooperativa. A consideração de uma relação heterárquica da ordem jurídica interna com a internacional permite superar esses obstáculos, para proporcionar um funcionamento do sistema do direito que responda às demandas da sociedade, observando as diferenças naturais da complexidade cultural que se refletem no direito positivo. Isso será possível pela abertura e disposição para o diálogo entre a ordem jurídica interna e a internacional na solução de questões contextuais que não possam ser resolvidas pela simples aplicação da lógica formal dedutiva.

No segundo Capítulo foi exposto como o positivismo jurídico tem um relevante papel na comunicação da programação do direito com os outros sistemas sociais e na interação comunicativa entre as diferentes ordens jurídicas que integram o entorno interno do sistema. A positivação da programação do direito se apresenta como limite contingente das possibilidades de entrelaçamento entre os elementos do sistema do direito, evitando-se a atomização pela abertura aos acoplamentos operativos, pelas pontes de transição entre as diversas ordens jurídicas observadas e reconhecidas como partes integrantes do sistema do direito. A mediação pelo símbolo da validade, identificado nas operações do centro de cada uma das diferentes ordens jurídicas, possibilita o reconhecimento do direito positivo de uma ordem jurídica como direito nas operações de outras ordens jurídicas em uma relação heterárquica.

A formação do sistema do direito internacional, como foi visto no Capítulo terceiro, foi determinante para a consolidação dos Estados como forma predominante de organização da sociedade. Além disso, o sistema do direito internacional passou por transformações históricas, buscando responder aos problemas emanados de uma sociedade fragmentada, multifacetada e complexa. Esse estado de coisas ainda traz desafios para a percepção da unicidade da ordem jurídica internacional e para a estabilização do seu funcionamento. Entretanto, a capacidade de auto-observação e auto-reprodução do sistema pela autopoiese continua a garantir a sua evolução e a sua aptidão para a assimilação das demandas da sociedade mundial.

No Capítulo quatro, foi explicado como as doutrinas clássicas da relação entre o direito internacional e o direito interno não oferecem respostas satisfatórias, mas permanecem sendo utilizadas na prática dos tribunais. É preciso ter em conta a complexidade do pluralismo sem se prender ao debate do monismo *versus* dualismo e sem abandonar uma ideia de unicidade do sistema do direito, visando a uma harmonização do conjunto normativo e não à padronização de normas internas e internacionais. Como a decisão, em uma situação que envolve as ordens jurídica interna e internacional, não é resolvida pela hierarquia das normas, o jogo de primazias levará mais em conta as possíveis consequências da decisão para a estabilidade das relações sociais, para as expectativas que o sistema jurídico cria na sociedade e para os possíveis efeitos que derivarão desta decisão no ambiente, do que a organização estrutural do sistema.

O quinto Capítulo demonstrou como a ideia de heterarquia conjuga a autonomia das diferentes ordens jurídicas com a capacidade de integração cultural, permitindo uma configuração estrutural flexível, que viabiliza um aprendizado de coordenação horizontal pelo

sistema do direito. O equilíbrio dessa tensão é essencial para evitar, de um lado, uma desordem com risco de anarquia, ou, de outro lado, um excesso de comando de uma ordem sobre as demais com risco de imperialismo semântico. Nas relações heterárquicas, os conflitos não são resolvidos pela premissa da autoridade para a tomada de decisão, nem podem ser evitados antecipadamente em razão da impossibilidade de observação integral da complexidade. É necessária uma predisposição para aceitar as discordâncias relativas a valores, na gestão dos conflitos, de modo a permitir que a decisão seja resultado de um diálogo aberto entre os diferentes pontos de vista. A relação heterárquica permite a convivência entre normas que, eventualmente, criam expectativas de conduta contraditórias, cabendo às instituições a realização de operações que estabilizem o sistema do direito.

Neste sentido, a positivação da programação do direito se apresenta como limite contingente das possibilidades de entrelaçamento entre os elementos do sistema do direito. O isolamento das diferentes ordens jurídicas é evitado pela abertura cognitiva proporcionada pelos acoplamentos operativos e pelas pontes de transição que podem ser identificadas e reconhecidas como partes integrantes do sistema do direito. A mediação pelo símbolo da validade, identificado nas operações do centro de cada uma das diferentes ordens jurídicas, possibilita o reconhecimento do direito positivo de uma ordem jurídica como direito nas operações de outras ordens jurídicas em uma relação heterárquica.

A abertura para o diálogo heterárquico não fragmenta o sistema do direito, pelo contrário, confere-lhe unicidade pela possibilidade de auto-observação das operações com base no binômio lícito/ilícito, permitindo novas descrições do direito a cada evento, o que implica o fechamento operacional que impede a des-diferenciação funcional. Quando o Estado toma uma decisão com base apenas nas disposições do seu direito interno, contrariando a programação direito internacional, a heterarquia será preservada pela possibilidade de uma operação no centro da ordem jurídica internacional considerar como ilícita a conduta do Estado no âmbito externo, imputando-lhe uma responsabilidade no plano externo. Resta, portanto, demonstrado que a relação entre a ordem jurídica interna e a internacional é heterárquica, mesmo quando um dos lados se fecha para as possibilidades de entrelaçamento com o outro.

O reconhecimento da relação heterárquica entre as ordens jurídicas do sistema do direito abdica da pretensão de encontrar uma racionalidade universal e opta pela racionalidade transversal, que é instável, relacional e ambulante, perpassando pelos acoplamentos operativos para proporcionar um campo de visão mais abrangente para os centros de decisão. A racionalidade transversal é construída em uma rede de observações policontexturais,

geradas por diferentes pontos de vista, que levam em consideração as possíveis relações heterárquicas entre as diferentes ordens jurídicas do sistema, diante da multiplicidade de padrões de expectativas de comportamento estabilizados nas estruturas normativas reconhecidas como válidas. A concepção de uma racionalidade transversal se baseia, portanto, na busca por compatibilidade, concordância e convergência entre as diferentes programações criadas nos múltiplos centros de decisão do sistema do direito⁸⁶³.

O caráter multicêntrico da sociedade mundial põe em risco a observação da pessoa humana como seu componente fundamental. As premissas do iluminismo se enfraqueceram à medida que não é mais possível considerar apenas uma realidade integrada para se referir como um panorama estável de racionalidade humana capaz de compreender a essência do mundo. A sociedade perdeu o centro, que não é mais ocupado pelo Estado, implicando novos desafios com o aumento incessante da complexidade, o que dificulta a percepção de uma universalidade do direito. A falta de um ponto de vista estável para observação da sociedade torna cada vez mais difícil a sua idealização, o que repercute na multiplicação de teorias que tentam atomizar a racionalidade jurídica, com uma correspondente diminuição dos consensos teóricos. Com isso, o principal desafio que o sistema do direito passa a enfrentar é o de preservar os interesses individuais ante as pressões constantes das demandas de expansão dos sistemas sociais amplificados na contemporaneidade, como a economia, a religião, a tecnologia e a política, que põem em risco a dignidade humana.

Neste contexto de aprofundamento e multiplicação da diferenciação funcional da sociedade, a cooperação entre os sujeitos aparece como uma solução mais viável de efetividade do sistema jurídico do que as interpretações jurisdicionais e a aplicação de sanções. A abertura para o pluralismo jurídico exige capacidade de diálogo construtivo, sem o reducionismo de ordens jurídicas fechadas e autocentradas em seus fundamentos. O paradigma da cooperação, que se desenvolveu no sistema do direito internacional a partir da segunda metade do século XX, tem a capacidade de sintetizar um conjunto de consensos em resposta às demandas da sociedade mundial, que se consagram como marcos civilizatórios estabilizados e como expectativas de comportamento na forma de normas jurídicas. Temas como a proteção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico e social dos povos, a proteção do meio ambiente, a não proliferação de armas de destruição em massa e a redução

⁸⁶³ A distinção decisiva nos modelos hipercíclicos não é entre interno/externo, ou entre inclusão/exclusão, mas entre compatível/incompatível, pois possuem uma capacidade de auto-observação reflexiva em busca do equilíbrio (FEBBRAJO, Op. Cit., 1992, p. 24).

de barreiras para o comércio internacional são exemplos de demandas do ambiente incorporadas pelo direito positivo que passam a integrar a programação do sistema do direito.

Essa estrutura normativa da ordem jurídica internacional funciona como uma memória voltada para os Estados, nos momentos em que as demandas motivadas por pressões contingenciais da política nacional, ou de outros sistemas sociais parciais, como a economia ou a religião, provoquem uma tentativa de mudança na ordem jurídica interna, no contrafluxo dos consensos obtidos no plano internacional. Contudo, a modificação constante da configuração e o correspondente aumento das demandas dos sistemas sociais dificultam a tarefa de estruturar o sistema do direito de maneira a assimilar e a responder às demandas das pessoas por participação na sociedade. Daí a importância de se reconhecer uma dinâmica interativa apta para promover diálogos entre as diferentes ordens jurídicas, de maneira a contribuir para um processo de aprendizagem capaz de promover respostas mais adequadas ante a complexidade da sociedade.

A racionalidade transversal deve ser capaz de garantir a manutenção dos direitos subjetivos já reconhecidos e a abertura cognitiva do sistema para permitir a continuidade dos processos de inclusão pelo reconhecimento progressivo de novos direitos subjetivos, especialmente nas sociedades periféricas. É o desafio diante da diluição dos pontos de observação da sociedade. Embora a relação heterárquica entre a ordem jurídica interna e a internacional não se proponha a apresentar uma racionalidade universal, ao permitir a conjugação de todas as expectativas de comportamento do Estado, criadas tanto no âmbito interno quanto no internacional, ela proporciona a ampliação da capacidade de assimilação das demandas da sociedade e a amplificação da ressonância dos marcos civilizatórios fixados historicamente.

É neste sentido que o sistema do direito mantém o seu caráter emancipatório, ou, muitas vezes, de resistência, frente às transformações aceleradas da sociedade, que geram e intensificam relações de exclusão, provocadas por vicissitudes momentâneas, locais, circunstanciais ou pontuais, que não chegam a se consolidar a ponto de modificar os consensos. A reflexão heterárquica entre as diferentes ordens jurídicas acelera a comunicação e aumenta a capacidade de resposta do direito para essas questões. Diante do papel que o Estado preserva no cenário atual, somente o reconhecimento da relação heterárquica entre a ordem jurídica interna e a ordem jurídica internacional permite que decisões possam ser tomadas levando-se em conta a observação abrangente das expectativas de comportamento do Estado na sociedade.

REFERÊNCIAS

- ABI-SAAB, Georges. “Fragmentation or Unification: some concluding remarks” in **International Law and Politics**. Vol. 31, pp. 919-933, 1999.
- ACCIOLY, Hildebrando. **Tratado de Direito Internacional Público**. 4 vol. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- ACCIOLY, Hildebrando; NASCIMENTO E SILVA, Geraldo Eulálio; e CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- ACOSTA ALVARADO, Paola Andrea. “Los principios generales del derecho y las normas tipo principio. Su conceptualización y uso en el ordenamiento internacional” em **Revista Derecho del Estado**, n. 25, pp 193-219, 2010.
- ACOSTA ALVARADO, Paola Andrea. “Zombis vs. Frankenstein: sobre las relaciones entre el derecho internacional y el derecho interno” em **Estudios Constitucionales**, Año 14, n. 1, pp. 15-60, 2016.
- AGO, R.; SCHIEDERMAIR, W; RIPHAGEN, A; TRUYOL SERRA; FEENSTRA, R. **Commemoration of the Fourth Centenary of the Birth of Grotius**. Recueil des Cours, 1992-I (v. 232). The Hague: International Law Academy, 1992.
- AKASHI, Kinji. “Hobbes’s Relevance to the Modern Law of Nations” em **Journal of the History of International Law**, v. 2, pp. 199–216, 2000.
- AKASHI, Kinji. “Japan-Europe” em FASSBENDER, Bardo e PETERS, Anne. **The Oxford Handbook of History of International Law**. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- ALCHOURRON, Carlos Eduardo; BULYGIN, Eugenio. **Normative Systems**. Viena; New York: Springer Verlag, 1971.
- ALEXANDROWICZ, C. H. **The Law of Nations in Global History**. ARMITAGE, David; PITTS, Jennifer (eds.). Oxford: Oxford University Press, 2017.
- ALEXY, Robert. **Conceito e Validade do Direito**. Ernesto Garzón Valdés; Hartmut Kliemt; Lothar Kuhlen; Ruth Zimmerling (org.). Trad. Gercélia Batista de Oliveira Mendes. São Paulo: Martins Fontes, 2018.
- AMARAL JR., Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- ANGHIE, Antony. “The Evolution of International Law: Colonial and Postcolonial Realities” em **Third World Quarterly**, Vol. 27, n. 5, Reshaping Justice: International Law and the Third World, pp. 739-753, 2006.
- ANZILOTTI, Dionísio. **II Diritto Intemazionale nei giudizi interni**. Bologna: Nicola Zanichelli, 1905.
- ANZILOTTI, Dionísio. **Curso de Derecho Internacional**. Traduzido para o espanhol por Julio Lopez Olivan. Tomo I. Madrid: Reus, 1935.

ARBUET-VIGNALI, Heber. “El Fundamento del derecho Internacional Público”, em JIMÉNEZ DE ARÉCHAGA, Eduardo et al. **Derecho Internacional Público: principios, normas y estructuras**. Tomo I, Montevideu: Fundación de Cultura Universitária, 2005.

ARIOSI, Mariângela. **Conflitos entre Tratados Internacionais e Leis Internas: o judiciário brasileiro e a nova ordem internacional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

ARNAUD, André-Jean. “From Limited Realism to Plural Law. Normative Approach versus Cultural Perspective” em **Ratio Juris**. Vol. 11, n. 3, pp. 246–58, 1998.

ARNAUD, André-Jean; LOPES JR., Dalmir. **Niklas Luhmann: do sistema social à sociologia jurídica**. Trad. Dalmir Lopes Jr. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

ARNAZ, Alejandro Saiz; MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer (coords.). **Control de Convencionalidad, Interpretación Conforme y Diálogo Jurisprudencial: una visión desde América Latina y Europa**. México: Porrúa-UNAM, 2012.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Resolução n. 217 (III) A, de 10 de dezembro de 1948.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaration on Principles of International Law concerning Friendly Relations and Co-operation among States in accordance with the Charter of the United Nations**. Resolução n. 2625(XXV) A, de 24 de outubro de 1970.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts (ARSIWA)**, corrigida em A/56/49(Vol. I)/Corr.4, Resolução n. 56/83, de 12 de dezembro de 2001.

ATIENZA, Manuel. “Constitucionalismo, Globalización y Derecho”, em Federación de Cajas de Ahorros Vasco-Navarras (ed.). **La globalización en el siglo XXI: retos y dilemas**, Vitoria-Gasteiz: Federación de Cajas de Ahorros Vasco-Navarras, 2008.

ATIENZA, Manuel. “Dos Versiones del Constitucionalismo”, em **Doxa**, Cuadernos de Filosofía del Derecho, n. 34, pp. 73-88, 2011.

ÁVILA, Humberto (org.) **Fundamentos do Estado de Direito: estudos em homenagem ao Professor Almiro do Couto e Silva**. São Paulo: Malheiros, 2005.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. **Negócio Jurídico: Existência, Validade e Eficácia**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BACHOF, Otto. **Normas constitucionais inconstitucionais?** Trad. José Manuel M. Cardoso da Costa. Coimbra: Almedina, 2008.

BAHIA, Saulo José Casali. **Tratados Internacionais no Direito Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

BARBERIS, Julio A. **Formación del derecho internacional**. Buenos Aires: Editorial Ábaco de Rodolfo Depalma, 1994.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição**. 5. ed. rev., amp. e atual. São Paulo: Saraiva, 2003.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. “Os Três Papeis desempenhados pelas Supremas Cortes nas Democracias Constitucionais Contemporâneas” em **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, Vol. 20, n. 1, pp. 39-62, 2018.

BARTLETT, Robert. **The Making of Europe: conquest, colonization and cultural change**. Londres: Penguin Books, 1994.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Holocausto**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

BEDIN, Gilmar Antônio et al. **Paradigmas das Relações Internacionais**. 3. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2011.

BENVENISTI, Eyal, “The Conception of International Law as a Legal System” em **German Yearbook of International Law**, V. 50, p. 393-405, 2008.

BENVENISTI, Eyal; HIRSCH, Moshe (eds.). **The Impact of International Law on International Cooperation: Theoretical Perspectives**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

BERNARDES, Marcia Nina. “Esferas públicas transnacionais: entre o realismo vestfaliano e o cosmopolitismo” em **Revista Direito GV**, vol.10, no.1, São Paulo jan./jun. 2014.

BESSION, Samantha; TASIOULAS, John (ed.) **The Philosophy of International Law**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BIX, Brian H. “Kelsen, Hart, and legal normativity” em **Revus**, n. 34, 2018.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto. **Positivismo Jurídico: lições de filosofia do direito**. Trad. Márcio Pugliesi. São Paulo: Ícone, 1995.

BOBBIO, Norberto. **A Teoria das Formas de Governo**. 10. ed. Trad. Sérgio Bath. Brasília: Editora UnB, 1997.

BOBBIO, Norberto. **O Terceiro ausente: ensaios e discursos sobre a paz e a guerra**. Trad. Daniela Beccaccia. Org. Pietro Polito. Barueri: Manole, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral do Direito**. Trad. Denise Agostinetti. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

BODIN, Jean. **Les Six Livres de la République**: Un abrégé du texte de l'édition de Paris de 1583. Édition Édition et présentation de Gérard Mairet. Paris: Librairie générale française, 1993.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 13. ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros, 2003.

BORGES, Thiago Carvalho. **Curso de Direito Internacional e Direito Comunitário**. São Paulo: Atlas, 2011.

BORGES, Thiago Carvalho. "Regime de Transição vs. Justiça de Transição: Uma Análise Comparativa da (in)aplicabilidade das Leis de Anistia nos Estados Latino-Americanos à luz da Convenção Americana de Direitos Humanos" em MENEZES, Wagner. **Direito Internacional em Expansão**. Belo Horizonte: Arraes, pp. 344-359, 2017.

BOUTROS-GHALI, Boutros. **Le droit international à la recherche de ses valeurs**: paix, développement, démocratisation. *Recueil des Cours*, n. 286, The Hague: ILA, 2000.

BOWDEN, Brett. "The Colonial Origins of International Law. European Expansion and the Classical Standard of Civilization" em **Journal of the History of International Law**, Vol. 7, n. 1, pp. 1-23, 2005.

BRUNKHORST, Hauke. "Rumo a uma Nova Ordem Global: Vinte anos após 1989 e além", trad. Sebastião Nascimento, em **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Vol. 26, n. 77, 2011, pp. 25-30.

BUFFARD, Isabelle; ZEMANEK, Karl. "The 'Object and Purpose' of a Treaty: en Enigma?" em **Austrian Review of International & European Law** n. 3, pp. 311-343, 1998.

BUFFARD, Isabelle; CRAWFORD, James; PELLET, Alain; WITTICH, Stephan (eds.). **International Law between Universalism and Fragmentation**: Festschrift in Honour of Gerhard Hafner. Leiden/Boston: Martinus Nijhoff, 2008.

BULL, Hedley. **A Sociedade Anárquica**: um estudo da ordem política mundial. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado/UnB/IPRI, 2002.

BURKE-WHITE, William W. "International Legal Pluralism" em **Michigan Journal of International Law**, Vol. 25, pp. 963-979, 2004.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Direito e diferenciação social**. São Paulo: Saraiva, 2011.

CAMPOS, Ricardo. "A Metamorfose do Direito Global para uma Genealogia do Direito além do Estado Nacional no limiar do Século XIX" em FORTES, Pedro; CAMPOS, Ricardo; BARBOSA, Samuel (coord.). **Teorias Contemporâneas do Direito**: o direito e as incertezas normativas. Curitiba: Juruá, 2016.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. 3. ed. Trad. A. M. Botelho Hespanha. Lisboa: Gulbenkian, 2002.

CANNIZZARO, Enzo. **The Present and Future of Jus Cogens**. Roma: Sapienza Università Editrice, 2015.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 5. ed. Coimbra: Almedina, 1992.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **“Brancos” e a Interconstitucionalidade**: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2017.

CAPELLA, Juan Ramón. **El Derecho como Lenguaje**. Barcelona: Ariel, 1968.

CAPELLA, Juan Ramón. **Materiales para la Crítica de la Filosofía del Estado**. Barcelona: Editorial Fontanella, 1976.

CARNEIRO, Wálber Araujo. “Estado do Direito no Estado de Direito: por uma ecologia de suas possibilidades” em MORAIS, José Luis Bolzan de (org.). **Estado & Constituição: o “fim” do Estado de Direito**. Florianópolis: Tirant lo blanch, 2018a.

CARNEIRO, Wálber Araujo. “Os Direitos Fundamentais da Constituição e os Fundamentos da Constituição de Direitos: Reformulações Paradigmáticas na Sociedade Complexa e Global” em **Revista Direito Mackenzie**, v. 12, n. 1, pp. 129-165, 2018b.

CARRILLO SALCEDO, Juan Antonio. **Soberania del Estado y Derecho Internacional**. Madrid: Tecnos, 1969.

CASELLA, Paulo Borba. **Fundamentos do Direito Internacional Pós-moderno**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

CASELLA, Paulo Borba. **Direito Internacional no Tempo Moderno: de Suarez a Grócio**. São Paulo: Atlas, 2014.

CASSESE, Antonio. **Modern Constitutions and International Law**. Recueil des Cours, n. 192, The Hague : International Law Academy, 1985.

CASSESE, Antonio. **Human Rights in a Changing World**. Philadelphia: Temple University Press, 1990.

CASSESE, Antonio. **International Law**. Oxford: Oxford University Press, 2004.

CASSESE, Antonio. **The Human Dimension of International Law: Selected Papers**. Oxford: Oxford University Press, 2008.

CAVALLAR, Georg. “Vitoria, Grotius, Pufendorf, Wolff and Vattel: Accomplices of European Colonialism and Exploitation or True Cosmopolitans?” em **Journal of the History of International Law**, Vol. 10, n. 2, pp. 181-209, 2008.

CHARNEY, Jonathan I. **Is International Law Threatened by Multiple International Tribunals?**, em *Recueil des Cours* 271, The Hague: ILA, 1998.

CHARNEY, Jonathan I. “The Impact on the International Legal System of the Growth of International Courts and Tribunals” em **International Law and Politics**, Vol. 31, pp. 697-708, 1999.

CHEMAIN, Régis; PELLET, Alain (eds.). **La Charte des Nations Unies, constitution mondiale?** Paris: Pedone, 2006.

CHEVALLIER, Jacques. **L'État de droit**. 5e. édition. Paris: Montchrestien, 2010.

CICCO FILHO, Alceu José et al. (org). **Direito Internacional na Constituição**: Estudos em homenagem a Francisco Rezek. São Paulo: Saraiva, 2014.

CLARK, Ian. **Legitimacy in International Society**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

COHEN, Youssef; BROWN, Brian R.; e ORGANSKI, A. F. K. "The Paradoxical Nature of State Making: The Violent Criation of Order" in **The American Political Science Review**, Vol. 75, n. 4, pp. 901-910, 1981.

COLEMAN, Jules. **The practice of principle**: in defense of a pragmatist approach to legal theory. Oxford: Oxford University Press, 2003.

COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL (Nações Unidas). **Report of the ILC on its 3rd Session**, UNGA, A/1858, 1951.

COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL (Nações Unidas). **Yearbook of the International Law Commission**, 1963, vol. 1, disponível na Internet em https://legal.un.org/ilc/publications/yearbooks/english/ilc_1963_v1.pdf, acesso em 02 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL (Nações Unidas). **Fragmentation of International Law: Difficulties Arising From the Diversification and Expansion of International Law**. Report of the Study Group of the International Law Commission. Edição final por Martti Koskenniemi, Organização das Nações Unidas, A/CN.4/L.644, 2006.

COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL (Nações Unidas). **Guide to Practice on Reservations to Treaties**. Disponível na Internet em http://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/draft_articles/1_8_2011.pdf, acesso em 10 de novembro de 2019.

COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS (Nações Unidas). Human Rights Committee. **CCPR General Comments**. CCPR/C/GC, disponível na internet em <http://ccprcentre.org/ccpr-general-comments>, acesso em 10 de novembro de 2019.

COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO. **XXXVII Curso de Derecho Internacional**. Organización de los Estados Americanos. Washington: OEA, pp. 3-64, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CORTEN, Olivier; KLEIN, Pierre. **The Vienna Convention on the Law of Treaties: A Commentary**. Vol. I. Oxford: Oxford University Press, 2011.

COSTA, Pietro e ZOLO, Danilo (org.). **O Estado de Direito**: História, teoria, crítica. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

CRAVEN, Matthew; FITZMAURICE, Malgosia; VOGIATZI, Maria (eds.). **Time, History and International Law**. Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2007.

CRAWFORD, James. **The Creation of States in International Law**. Oxford: Clarendon Press, 1979.

CRAWFORD, James (ed.). **Brownlie's Principles of Public International Law**. 8. ed. Oxford: Oxford University Press, 2012

CRAWFORD, James. **Chance, Order, Change: The Course of International Law**. The Hague: All-Pocket, 2014.

CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CRUZ, Paulo Márcio. **Da Soberania à Transnacionalidade: Democracia, Direito e Estado no Século XXI**. Itajaí: Univale, 2014.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **A Constituição na vida dos povos: da Idade Média ao Século XXI**. São Paulo: Saraiva, 2010.

DALLARI, Pedro. **Constituição e Relações Exteriores**. São Paulo: Saraiva, 1994.

DE JONGE, Alice. **Corporations and International Law: Accountability in the Global Business Environment**. Cheltenham/Northampton: Edward Elgar, 2011.

DE WET, Erika; VIDMAR, Jure (eds.). **Hierarchy in International Law: The Place of Human Rights**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

DELMAS-MARTY, Mireille; IZORCHE, Marie-Laure. “Marge nationale d'appréciation et internationalisation du droit. Réflexions sur la validité formelle d'un droit commun pluraliste” em **Revue internationale de droit comparé**. Vol. 52, n. 4, pp. 753-780, 2000.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Três desafios para um Direito Mundial**. Trad. Fauzi Hassan Choukr. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, p. 149-167.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Por um Direito Comum**. São Paulo: Martins Fontes, 2004a.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Le pluralisme ordonné**. Paris: Seuil, 2004b.

DIDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonardo José Carneiro da. **Curso de Direito Processual Civil**. Vol.3: meios de impugnação às decisões judiciais e processo nos tribunais. 8. ed. Salvador: JusPodivm, 2010.

DIMOULIS, Dimitri. **Positivismo Jurídico: teoria da validade e da interpretação do direito**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

DINSTEIN, Yoram. **The Interaction between Customary International Law and Treaties**. *Recueil des Cours*, vol. 322, The Hague: ILA, 2006.

DOLINGER, Jacob; TIBURCIO, Carmen. **Direito Internacional Privado**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

DÖRR, Oliver; SCHMALENBACH, Kirsten (eds.) **Vienna Convention on the Law of Treaties: A Commentary**. 2. ed. Berlin: Springer, 2018.

- DUBOUCHET, Paul. **Sémiotique Juridique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1990.
- DUGUIT, Léon. “The Law and the State”, em **Harvard Law Review**, vol. 31, n. 1, pp. 1-185, 1917.
- DUPUY, Pierre-Marie. **L’Unité de l’Ordre Juridique International: cours général de droit international public**, Leiden/Boston: Martinus Hijhoff Publishers, 2003.
- DUPUY, Pierre-Marie. **Droit International Public**. 7. ed. Paris: Dalloz, 2004.
- DUPUY, Pierre-Marie. “A Doctrinal Debate in the Globalisation Era: on the ‘Fragmentation’ of International Law” em **European Journal of Legal Studies**, vol.1, n.1, pp. 25-41, 2007.
- DUPUY, Pierre-Marie; PETERSMANN; Ernst-Ulrich, and FRANCONI; Francesco (eds.). **Human Rights in International Investment Law and Arbitration**. Oxford: Oxford University Press, 2009.
- DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- DWORKIN, Ronald. “A New Philosophy for International Law” em **Philosophy & Public Affairs** 41, no. 1, 2013.
- DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- ECO, Humberto. **Interpretação e Superinterpretação**. 2. ed. Trad. MF. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- EDWARDS JR., Richard W., “Reservations to Treaties”, em **Michigan Journal of International Law**, v. 10(2), 1989, pp. 362-405.
- EVANS, Malcolm (ed.). **International Law**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2014.
- FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros, 2004.
- FARIA, José Eduardo (org.). **Direito e Globalização Econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 2010.
- FARIAS, José Fernando De Castro. **Crítica À Noção Tradicional De Poder Constituinte**. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 1988.
- FEBBRAJO, Alberto. “The autopoietic approach and its form”, em TEUBNER, Gunther; FEBBRAJO, Alberto (eds.). **State, Law, and Economy as Autopoietic Systems**. Milão: Giuffrè, pp. 3-33, 1992.
- FEBBRAJO, Alberto. “Constitutional Orders?” em **Revista Direito Mackenzie**, v. 11, n. 1, pp. 11-51, 2017.
- FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 6. ed. rev, amp. e atual. Salvador : JusPodium, 2014.
- FERRAJOLI, Luigi. “Más ala de la Soberanía y la Ciudadanía” em **Isonomía** n. 9, pp. 173-184, 1998.

FERRAJOLI, Luigi. “La Crisis de la Democracia en la Era de la Globalización” em **Anales de la Cátedra Francisco Suárez**, n. 39, 37-51, 2005.

FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FERRAJOLI, Luigi. “¿Democracia sin Estado?”, publicado em 2011 na Internet em <http://www.rebellion.org/noticia.php?id=121400>, acesso em 19.11.2017.

FERRAJOLI, Luigi. **Constitucionalismo más allá del Estado**. Trad. para o espanhol Perfecto Andrés Ibañez. Madrid: Editorial Trotta, 2018.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao Estudo do Direito: técnica, decisão dominação**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FERREYRA, Raúl Gustavo. **Manifesto do Estado Constitucional: Regras fundamentais sobre os Antecedentes e Justificação da Associação Estatal**. Trad. Bem Hur Rava. São Paulo: Malheiros, 2018.

FIGUEIREDO, Marcelo. **O Controle de Constitucionalidade e de Convencionalidade no Brasil**. São Paulo: Malheiros, 2016.

FINKELSTEIN, Cláudio. **Direito Internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FISCHER-LESCANO, Andreas; TEUBNER, Gunther. “Regime-Collisions: The Vain Search for Legal Unity in the Fragmentation of Global Law” em **Michigan Journal of International Law**, Vol. 25, pp. 999-1046, 2004.

FISCHER-LESCANO, Andreas. “Struggles for a global Internet constitution: protecting global communication structures against surveillance measures” em **Global Constitutionalism**, vol. 5, n. 2, pp. 145-172, 2016.

FITZMAURICE, Gerald G. “The Foundations of the Authority of International Law and the Problem of Enforcement”. **The modern law review**, vol. 19, n. 1, pp. 1-13, 1956.

FITZMAURICE, Gerald. “The Law and Procedure of the International Court of Justice: Treaty Interpretation and other Treaty Points”, **British Yearbook of International Law**, vol. 33, pp. 203ss, 1957.

FRAGA, Mirtô. **O Conflito entre Tratado Internacional e Norma de Direito Interno: estudo analítico da situação do tratado na ordem jurídica brasileira**. Rio de Janeiro : Forense, 2006.

FRIEDMANN, Wolfgang. “The Changing Dimensions of International Law” em **Columbia Law Review**, Vol. 62, n. 7, pp. 1147-1165, 1962.

FRIEDMANN, Wolfgang. “The Role of International Law in the Conduct of International Affairs” em **International Journal**, Vol. 20, No. 2, Spring, pp. 158-172, 1965.

FRIEDMANN, Wolfgang. **Mudança da Estrutura do Direito Internacional**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1971a.

FRIEDMANN, Wolfgang. **General Course in Public International Law**. *Recueil des Cours*. The Hague: ILA, 1971b.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. **Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Constituição Brasileira**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

GALINDO, George (org.). **Fragmentação do Direito Internacional: Pontos e Contrapontos**. Belo Horizonte: Arraes, 2015.

GALINDO, George; MAUÉS, Antonio. “O Caso Brasileiro”, em GALINDO, George Rodrigo Bandeira; URUEÑA, René; PÉREZ, Aida Torres (coord.) **Proteção Multinível dos Direitos Humanos. Manual**. Disponível na Internet em https://www.upf.edu/dhes-alfa/_pdf/PMDH_Manual_portugues.pdf, acessado em 15 de novembro de 2019.

GARDNER, John. **Law as a leap of Faith**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

GENTILI, Alberico. **O Direito da Guerra**. *De Iure Belli Libri Tres*. 2. ed. Trad. Ciro Mioranza. Ijuí: Unijuí, 2006.

GOTTARD, Günther. “Life as Poly-Contextuality”, disponível na Internet em http://www.vordenker.de/ggphilosophy/gg_life_as_polycontextuality.pdf, acessado em 03 de setembro de 2019.

GOUREVITCH, Peter. “The Second Image Reversed: the International Sources of Domestic Politics” em **International Organization**, n. 32, 4, pp. 881-912, 1978.

GOZZI, Gustavo. “History of International Law and Western Civilization” em **International Community Law Review**, n. 9, pp. 353–373, 2007.

GRIMM, Dieter. “Constitutionalism: Past-Present-Future”, em **Nomos**, disponível na Internet em <http://www.nomos-leattualitaneldiritto.it/wp-content/uploads/2018/09/Grimm.-conv-11.05.pdf>, acessado em 23.11.2018.

GROTIUS, Hugo. **O Direito da Guerra e da Paz**. *De Iure Belli ac Pacis*. v. 1 e 2. Tradução: Ciro Mioranza. 2. ed. Ijuí: Unijuí, 2005.

GUERRA, Sidney. **O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Controle de Convencionalidade**. São Paulo: Atlas, 2013.

GUGGENHEIM, Paul. **Les Principes de Droit International Public**. *Recueil des Cours*. The Hague: ILA, 1952.

GÜNTHER, Gotthard. “Number and Logos: Unforgettable Hours with Warren St. McCulloch”, disponível na Internet em <http://www.vordenker.de/numlog/numlog1.htm>, acessado em 03 de setembro de 2019.

HÄBERLE, Peter. “La Constitución ‘en el Contexto’” em **Anuário Interamericano de Justicia Constitucional**, n. 7, pp. 223-245, 2003.

HÄBERLE, Peter. **Estado Constitucional Cooperativo**. Trad. Marcos Augusto Maliska e Elisete Antoniuk. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. 2 Vol., Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós nacional: ensaios políticos**. São Paulo: Littera Mundi, 2002.

HABERMAS, Jürgen. “The Constitutionalization of International Law and the Legitimation Problems of a Constitution for World Society” em **Constellations**, vol. 15, n. 4, p. 444-455, 2008.

HART, Herbert Leonel Adolphus. **O Conceito de Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

HELD, David. “A democracia, o Estado-nação e o sistema global” em **Lua Nova**, n. 23, pp. 145-194, 1991.

HESTERMEYER, Holger P. et al (ed.). **Coexistence, Cooperation and Solidarity**, 2 Vol, Leiden/Boston: Martinus Nijhoof, 2012.

HIGGINS, Rosalyn. **Problems and Process: international law and how we use it**. Oxford: Oxford University Press, 1994.

HOUASSIS online, disponível na Internet em <https://houaiss.uol.com.br/pub/apps/www/v3-3/html/index.php#1>, acesso em 30 de agosto de 2019.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 4. ed. Brasília : Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2009.

HÖFFE, Otfried. **A Democracia no Mundo de hoje**. Trad. Tito Lívio Cruz Romão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HÖFFE, Otfried. **Justiça Política**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

HOFSTADTER, Douglas R. **Gödel, Escher, Bach: um entrelaçamento de gênios brilhantes**. Trad. José Viegas Filho. Brasília: Editora UnB, 2001

HOLLAND, Ben. **The Moral Person of the State: Pufendorf, Sovereignty and Composite Politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

HUME, David. **Tratado da Natureza Humana**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2009.

HURRELL, Andrew. “Global inequality and international institutions” em **Metaphilosophy**, v. 32, n. 1-2, Oxford, January 2001.

IANNI, Octavio. **A Sociedade Global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992.

JACQUÉ, Jean-Paul, “Élément pour une Théorie de l’Acte Juridique en Droit International Public”. **Bibliothèque de droit international**, Vol. 69. Paris: LGDJ, 1972.

JENKS, Wilfried, “The Conflict of Law-Making Treaties”, **British Yearbook of International Law**, vol. 30, 1953.

JENNINGS, Robert. **General Course on Principles of International Law**. *Recueil des Cours*. The Hague: ILA, 1967.

- JESSUP, Phillip C. **Direito Transnacional**. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1966.
- JESSUP, Phillip C.; FATOUROS, A. A.; HAZARD, John N.; HENKIN, Louis; LISSITZYN, Oliver J.; REESE, Willis L. M.; SMIT Hans; WILNER, Gabriel M. (eds.) **Jus Et Societas: Essays in Tribute to Wolfgang Friedmann**. The Hague/Boston/London: Martinus Nijhoff Publishers, 1979.
- JIMÉNEZ DE ARÉCHAGA, Eduardo. **Curso de Derecho Internacional Público**. t. 1, Montevidéo: Centro de Estudiantes de Derecho, 1951.
- JIMÉNEZ DE ARÉCHAGA, Eduardo. **International Law in the Past Third of a Century**. *Recueil des Cours*, The Hague: ILA, 1978.
- JIMÉNEZ PIERNAS, Carlos. “El Derecho Internacional contemporáneo: una aproximación consensualista” em COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO (org.). **XXXVII Curso de Derecho Internacional**. Organización de los Estados Americanos. Washington: OEA, 2010, pp. 3-64.
- JOTA. **Os livros jurídicos mais vendidos em 2018**, disponível na Internet em <https://www.jota.info/carreira/livros-juridicos-mais-vendidos-2018-2-15032019>, acesso em 06 de janeiro de 2020.
- JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de. “Crisis del Estado y estado constitucional” em **Revista Secuencia**, n. 57, pp. 9-30, 2008.
- KADELBACH, Stefan; KLEINLEIN, Thomas; ROTH- ISIGKEIT, David (eds.). **System, Order, and International Law: The Early History of International Legal Thought from Machiavelli to Hegel**. Oxford: Oxford University Press, 2017.
- KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**, 5. ed. Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Gulbenkian, 2001.
- KAUFMANN, Arthur. **La Filosofía del Derecho en la Posmodernidad**. Trad. para o espanhol Luis Villar Borda. Bogotá: Temis, 1992.
- KAUFMANN, Erich. **Règles générales du droit de la paix**. *Recueil des Cours*, n. 54, pp. 309 – 639, The Hague: ILA, 1935.
- KELSEN, Hans. **Les rapports de système entre le droit interne et le droit international public**, *Recueil des Cours*, IV, vol. 14, The Hague: ILA, 1926.
- KELSEN, Hans. “Law, State and Justice in the Pure Theory of Law” in **The Yale Law Journal**, Vol. 57, No. 3, Jan., 1948.
- KELSEN, Hans. **Théorie du Droit International Public**. *Recueil des Cours*, vol. 84, The Hague: ILA, 1953.
- KELSEN, Hans. **Principles of International Law**. 2. ed. New York: Rinehart & Company, 1966.
- KELSEN, Hans. **Teoria Geral das Normas**. Trad. José Florentino Duarte. Porto Alegre: Antônio Fabris, 1986.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. Trad. Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KELSEN, Hans. **O Estado como Integração: um confronto de princípios**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KEOHANE, Robert O. **After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy**. Princeton: Princeton University Press, 1984.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph S. **Power and Interdependence**. 4. ed. Boston: Longman, 2012.

KISSINGER, Henry. **Ordem Mundial**. Trad. Cláudio Figueiredo. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

KLATT, Matthias. “Law As Fact and Norm: Georg Jellinek and the Dual Nature of Law”. Em BEZEMEK, Christoph; LADAVAC, Nicoletta; SCHAUER Frederick (ed.). **The Normative Force of the Factual**, disponível na Internet em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=3270992>, acesso em 24 de dezembro de 2019.

KLEINLEIN, Thomas “*Jus Cogens* as the ‘Highest Law’? Peremptory Norms and Legal Hierarchies” em DEN HEIJER, Maarten; VAN DER WILT, Harmen (eds.). **Netherlands Yearbook of International Law 2015: Jus Cogens: Quo Vadis?**. The Hague: Asser Press-Springer, pp. 173-210, 2016.

KOLB, Robert. **L’article 103 De La Charte Des Nations Unies**. *Recueil des Cours*, n. 367, The Hague: ILA, 2014.

KOLB, Robert. **The Law of Treaties: An Introduction**. Cheltenham; Northampton: Edward Elgar, 2016.

KOSKENNIEMI, Martti. **The Gentle Civilizer of Nations: The Rise and fall of International Law 1870-1960**. Cambridge: CUP, 2001.

KOSKENNIEMI, Martti. **From Apology to Utopia: the structure of international legal argument**. Cambridge: CUP, 2005a.

KOSKENNIEMI, Martti. “International Legislation Today: Limits and Possibilities” em **Wisconsin International Law Journal**, Vol. 23, n. 1, 2005b, pp. 61-92, disponível na Internet em <https://hosted.law.wisc.edu/wordpress/wilj/files/2012/02/allott.pdf>, acesso em 01 de dezembro de 2019.

KOSKENNIEMI, Martti. “‘Not excepting the Iroquois themselves...’: Machiavelli, Puffendorf and the Prehistory of International Law” em Max Weber Lecture, Florença: European University Institute, 2007.

KOSKENNIEMI, Martti. “Miserable Comforters: International Relations as New Natural Law” em **European Journal of International Relations**, Vol. 15, n. 3, pp. 395–422, 2009.

KRASNER, Stephen D. (ed.). **International Regimes**. New York: Cornell University Press, 1995.

KRASNER, Stephen D.. “Causas Estruturais e Consequências dos Regimes Internacionais: Regimes como Variáveis Intervenientes”, em **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, v. 20, n. 42, p. 93-110, jun. 2012.

LA TORRE, Massimo. “The Hierarchical Model and H. L. A. Hart's Concept of Law” em **Revus: Journal for Constitutional Theory and Philosophy of Law**, n. 21, pp. 141–161, 2013.

LADEUR, Karl-Heinz. “The Theory of Auropoiesis as an Approach to a Better Understanding of Postmodern Law: From the Hierarchy of Norms to the Heterarchy of Changing Patterns of Legal Inter-relationships”. **EUI Working Paper Law**, n. 99/3, 1999.

LAFER, Celso. “Ordem, Poder e Consenso: caminhos da constitucionalização do direito internacional” em BONAVIDES, Paulo et al. **As Tendências atuais do Direito Público: estudos em homenagem ao Professor Afonso Arinos**. Rio de Janeiro: Forense, pp. 89-110, 1976.

LANGHE, Felix. Between Systematization and Expertise for Foreign Policy: The Practice-Oriented Approach in Germany's International Legal Scholarship (1920–1980), **The European Journal of International Law**, Vol. 28, n. 2, 2017.

LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. 3. ed. Trad. José Lamego. Lisboa: Gulbenkian, 1997

LASSALE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. 9. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014.

LAUTERPACHT, Hersch. “Is International Law a part of the Law of England?” em **Transactions of the Grotius Society**, Vol. 25, Problems of Peace and War: Papers Read before the Society in the Year 1939, pp. 51-88, 1939.

LAUTERPACHT, Hersch. **The Function of Law in the International Community**. Oxford: Oxford University Press, 2011.

LE FUR, Louis. **La théorie du droit naturel depuis le xvii.e siècle et la doctrine moderne**. *Recueil des Cours*, vol. 18. The Hague: ILA, 1927.

LE FUR, Louis. **Le développement historique du droit international: de l'anarchie internationale à une communauté internationale organisée**. *Recueil des Cours*, vol. 41. The Hague: ILA, 1932.

LE FUR, Louis. **Précis de Droit International Public**. 10. ed. Paris: Dalloz, 1933.

LIMA, Renata Mantovani de. **Tribunais Híbridos e Justiça Internacional Penal**. Belo Horizonte: Arraes, 2012.

LINDERFALK, Ulf. On **The Interpretation of Treaties**: The Modern International Law as Expressed in the 1969 Vienna Convention on the Law of Treaties. Translated by Peggy Oscarsson, Dordrecht: Springer, 2007.

LO, Chang-fa. **Treaty Interpretation Under the Vienna Convention on the Law of Treaties: A New Round of Codification**. Singapura: Springer, 2017.

LOCKE, John. **Dois Tratados sobre o Governo**. Trad. Julio Fisher. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. Trad. Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona: Ariel, 1965.

LOPES, José Reinado Lima. **O Direito na História**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LOSANO, Mario G. “Derecho Turbulento: en busca de nuevos paradigmas en las relaciones entre derechos nacionales y normativas supraestatales” em **Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho**, n. 28, pp. 159-182, 2005.

LOSANO, Mario G. **Sistema e Estrutura no Direito. Vol. 1: das origens à escola histórica**. Trad. Carlos Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LOSANO, **Sistema e Estrutura no Direito. Vol. II: O século XX**. Trad. Carlos Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

LOSANO, **Sistema e Estrutura no Direito. Vol. III: Do século XX à Pós-Modernidade**. Trad. Carlos Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

LOUREIRO, Sílvia Maria da Silveira. **Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos na Constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

LOWE, Vaughan; FITZMAURICE, Malgosia (eds.). **Fifty years of the International Court of Justice: Essays in Honour of Sir Robert Jennings**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

LUHMANN Niklas. “The World Society as a Social System”, em **International Journal of General Systems**, Vol. 8, n. 3, pp. 131-138, 1982.

LUHMANN, Niklas. **Sistema Jurídico y Dogmática Jurídica**. Trad. para o espanhol Ignácio de Otto Pardo. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

LUHMANN, Niklas. “Operational Closure and Structural Coupling: The Differentiation of the Legal System” em **Cardozo Law Review**, n. 13, pp. 1419-1441, 1992.

LUHMANN, Niklas, “A Constituição como Aquisição Evolutiva”. Tradução livre feita por Menelick de Carvalho Netto a partir do original *La costituzione come acquisizione evolutiva*. In: ZAGREBELSKY, Gustavo (coord). **Il Futuro Della Costituzione**. Torino: Einaudi, 1996.

LUHMANN, Niklas. **Complejidad y modernidade: De la unidad a la diferencia**. Trad. para espanhol de Jost Berian e José María García Blanco. Madrid: Editorial Trotta, 1998.

LUHMANN, Niklas. **Introducción a la teoría de sistemas**. Trad. para o espanhol Javier Torres Nafarrate. Cidade do México: Universidad Iberoamericana, 2002.

LUHMANN, Niklas. “A Restituição do Décimo Segundo Camelo: Do Sentido de uma Análise Sociológica do Direito”, em ARNAUD, André-Jean; LOPES JR., Dalmir. **Niklas**

Luhmann: do sistema social à sociologia jurídica. Trad. Dalmir Lopes Jr. Rio de Janeiro: Lumen Juris, pp. 33-107, 2004

LUHMANN, Niklas. **La Sociedad de la Sociedad.** Trad. para o espanhol Javier Torres Nafarrate. Cidade do México: Herder, 2006.

LUHMANN, Niklas. “Are There Still Indispensable Norms in Our Society” em **Soziale Systeme**, n. 14, Heft 1, pp. 18-37, 2008.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade.** Trad. Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2016a.

LUHMANN, Niklas. **Organización y decisión.** Trad. para o espanhol por Darío Rodríguez Mancilla. Barcelona: Herder Editorial, 2016b.

MACCORMICK, Neil. **Institutions of Law: An Essay in Legal Theory.** Oxford: Oxford University Press, 2007.

MACEDO, Paulo Emílio Borges de. **O nascimento do Direito Internacional.** São Leopoldo: Unisinos, 2009.

MACMILLAN, Margaret. **A Primeira Guerra Mundial.** Trad. Gleuber Vieira. São Paulo: Globo Livros, 2014.

MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. **Os artigos federalistas: 1787-1788.** Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

MAGALHÃES, José Carlos de. **O Supremo Tribunal Federal e o Direito Internacional: uma análise crítica.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe.** Trad. Maurício Santana Dias; trad. apêndices Luiz A. de Araújo. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.

MARANHÃO, Juliano Souza de Albuquerque. **Inclusivismo Lógico-Jurídico.** Madrid: Marcial Pons, 2012.

MARÍN LÓPEZ, Antonio. “Orden Jurídico Internacional y Constitución Española” em **Revista de Derecho Político**, n. 45, pp. 35-67, 1999.

MARTINS, Ana Maria Guerra. **Direito Internacional dos Direitos Humanos.** Coimbra: Almedina, 2006.

MARTINS, Pedro Baptista. **Da Unidade do Direito e da Supremacia do Direito Internacional.** Rio de Janeiro: Schmidt, ano ?

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Interno.** São Paulo: Saraiva, 2010.

MAZZUOLI, Valério. **Curso de Direito Internacional Público.** 8. ed. rev., atual. e ampl., São Paulo: RT, 2014.

MAZZUOLI, Valério. **O Controle Jurisdicional da Convencionalidade das Leis**. São Paulo: RT, 2009.

MCCULLOCH, Warren St. “A Heterarchy of Values Determined by the Topology of Nervous Nets” em *Bull. Math. Biophysics*, 7 (1945), p. 89-93, disponível na Internet em https://vordenker.de/ggphilosophy/mcculloch_heterarchy.pdf, acesso em 03 de setembro de 2019.

MCGOLDRICK, Dominic “A Defence of the Margin of Appreciation and an Argument for its Application by the Human Rights Committee” em **International and Comparative Law Quarterly**, vol. 65, pp 21–60, 2016.

MEDEIROS, Antônio Paulo Cachapuz de. **O Poder Legislativo e os Tratados Internacionais**. Porto Alegre: Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul/L&PM, 1983.

MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 2 volumes. 15. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. “As sanções e os direitos humanos na ordem jurídica internacional” em PIRES, Adilson Rodrigues; TÔRRES, Heleno Taveira (org.). **Princípios de Direito Financeiro e Tributário** – Estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, pp. 9-34, 2006.

MELLO, Marcos Bernardes. **Teoria do Fato Jurídico: plano de validade**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do Fato Jurídico: plano de existência**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MENDES, Gilmar Ferreira, COELHO, Inocêncio Mártires e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional** 2. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

MENDES, Gilmar Ferreira. “A Justiça Constitucional nos Contextos Supranacionais” em NEVES, Marcelo (coord.). **Transconstitucionalidade do Direito**. São Paulo: Quartier Latin, 2010, pp. 243-286, 2010.

MENDES, Sônia Maria Broglia. **A Validade Jurídica: pré e pós giro linguístico**. São Paulo: Noesis, 2007.

MENEZES, Wagner (org.). **O Direito Internacional e o Direito Brasileiro: Homenagem a José Francisco Rezek**. Ijuí: Unijuí, 2004.

MENEZES, Wagner. **Ordem Global e Transnormatividade**. Ijuí: Unijuí, 2005.

MENEZES, Wagner. “O direito internacional contemporâneo e a teoria da transnormatividade” em **Pensar**, Fortaleza, v. 12, pp. 134-144, 2007.

MENEZES, Wagner. **Tribunais Internacionais: Jurisdição e Competência**. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENEZES, Wagner. (org.) **Tribunais Internacionais e a relação entre o Direito Internacional e o Direito interno**. Belo Horizonte: Arraes, 2017a.

MENEZES, Wagner. “International Law in Brazil” em *Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional*, n. 125-139, v. 103, jul/dez, pp. 1237-1311, 2017b.

MERKOURIS, Panos. **Article 31(3)(c) VCLT and the Principle of Systemic Integration: Normative Shadows in Plato’s Cave**. Leiden/Boston: Brill Nijhoff, 2015.

MEYER, John W.; BOLI, John; THOMAS, George M.; RAMIREZ, Francisco O. “World Society and the Nation State” em *American Journal of Sociology*, vol. 103, n. 01, pp. 144-181, 1997.

MILLS, Alex. “The Private History of International Law” in *International and Comparative Law Quarterly*, vol. 55, n. 1, pp. 1-49, 2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Brasil). **Crimes da Ditadura Militar: Relatório sobre as atividades de persecução penal desenvolvidas pelo MPF em matéria de graves violações a DH cometidas por agentes do Estado durante o regime de exceção**. Brasília: MPF, 2017.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. **Tratado de Direito Privado. Parte Geral**. Tomo IV: Validade. Nulidade. Anulabilidade. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1970.

MIRKINE-GUETZÉVITCH, Boris. **Droit International et Droit Constitutionnel**. *Recueil des Cours*, pp. 310-463, The Hague: ILA, 1931.

MONROY CABRA, Marco Gerardo. **Derecho Internacional Público**. 6. ed. Bogotá: Temis, 2011.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. **O espírito das leis**. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MORAIS, José Luís Bolzan de; SARAIVA, Bruno Cozza (org.). **Estado e Constituição**. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.

MORAIS, José Luís Bolzan de; VIEIRA, Gustavo Oliveira. “Estado e Constituição em tempos de abertura: a crise conceitual e a transição paradigmática num ambiente intercultural” em *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, n. 5(2), pp. 133-140, 2013.

MORE, Thomas. **Utopia**. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Penguin-Cia das Letras, 2018.

MORGENTHAU, Hans. **Politics among Nations. The Struggle for Power and Peace**. New York: Knopf, 1948.

MORGENTHAU, Hans. **The decline of Democratic Politics**. Chicago: Chicago University Press, 1969

MOSLER, Hermann. **The International Society as a Legal Community**, *Recueil des Cours*, n. 140, The Hague: ILA, 1974.

NAGEL, Thomas. “The Problem of Global Justice” em *Philosophy & Public Affairs*, 33, n. 02, pp. 113-147, 2005.

- NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. Guarulhos: Editora Acadêmica, 1994.
- NEVES, Marcelo. “De la autopoiesis a la alopoiesis del Derecho”. **Doxa**. n. 19, pp. 403-420, 1996.
- NEVES, Marcelo. **Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- NEVES, Marcelo (coord.). **Transconstitucionalidade do Direito**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.
- NEVES, Marcelo. **Constituição e Direito na Modernidade Periférica: uma abordagem e uma interpretação do caso brasileiro**. São Paulo: Martins Fontes, 2018.
- NOLLKAEMPER, André. “The effects of treaties in domestic law” em TAMS, Christian J.; TZANAKOPOULOS, Antonios; ZIMMERMANN, Andreas; RICHFORD, Athene E. **Research Handbook on the Law of Treaties**. Cheltenham; Northampton: Edward Elgar, pp. 123-150, 2014.
- NYE, Joseph S., Jr. **Soft Power: the means to success in world politics**. New York: Public Affairs, 2004.
- NYE, Joseph S., Jr. **O Futuro do Poder**. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012.
- NYS, Ernest. “The Codification of International Law”, em **American Journal of International Law**, vol. 5, n. 4, pp. 871-900, 1911.
- NYS, Ernest(ed.). **Francisci de Vitória. De Indis et de Ivre Belli. Relectiones**. Trad. para o inglês John Pawley Bate. Nova Iorque; Londres: Oceana Publications Inc. e Wildy & Sons Ltda., 1964.
- OGILVY, James A. **Creating Better Futures: Scenario Planning as a Tool for a Better Tomorrow**. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- ONUMA, Yasuaki. “When was the Law of International Society Born? – An Inquiry of the History of International Law from na Intercivilizational Perspective” in **Journal of the History of International Law** n. 2, 2000.
- ONUMA, Yasuaki **A transcivilizational perspective on international law**. Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2010.
- ONUMA, Yasuaki. **Direito Internacional em Perspectiva Transcivilizacional**. Belo Horizonte: Arraes, 2016
- ONUMA, Yasuaki. **International Law in a Transcivilizational World**. Cambridge: CUP, 2017.
- OPPENHEIM, L. **The Future of International Law**. Oxford: Clarendon Press, 1921.

ORAKHELASHVILI, Alexander. **Peremptory Norms in International Law**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

ORGANSKI, Abraham F. K. **World Politics**. 2. ed. Nova Iorque: Knopf, 1958.

OWADA, Hisashi. “Problems of Interaction Between the International and Domestic Legal Orders” em **Asian Journal of International Law**, 5 (2015), pp. 246–278.

PALMA, Maurício. “Heterarquias Hierárquicas: Semântica e Paradoxos de Atuais Arranjos Jurídicos Globais”, em CALABRIA, Carina; PALMA, Maurício (org.). **Fugas e Variações Sobre o Transconstitucionalismo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

PELLET, Alain. **Recherche sur les Principes Generaux de Droit em Droit International**. Thèse pour le doctorat, Université de Droit, d’Économie et de Sciences Sociales de Paris, 1974.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Perspectivas e Tendências atuais do Estado Constitucional**. Trad. José Luis Bolzan de Moraes e Valéria Ribas do Nascimento. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

PETERS, Anne. “The Transparence Turn of International Law” em **Chinese Journal of Global Governance**, n. 1, pp. 3-15, 2015.

PETIT DE GABRIEL, Eulalia W. “*Lebois V. Bulgaria* An Almost Obiter Dictum Of Fundamental Character On The Consular Ritghs Of Foreign Nationals” em **The Yearbook of Diplomatic and Consular Law**, n. 2, 2017.

PIOVESAN, Flávia. “Tratados internacionais de proteção dos direitos humanos: jurisprudência do STF” disponível na Internet em <http://www.udc.edu.br/libwww/udc/uploads/uploadsMateriais/0410201817290016470-16471-1-PB.pdf>, acesso em 21 de dezembro de 2019.

PIOVESAN, Flávia; VON BOGDANDY, Armin; ANTONIAZZI, Mariela Morales (orgs.). **Direitos humanos, democracia e integração jurídica: emergência de um novo direito público**. Rio de Janeiro : Elsevier, 2013.

PLUNKETT, David; SHAPIRO Scott J.; TOH, Kevin (eds.). **Dimensions of Normativity: New Essays on Metaethics and Jurisprudence**. New York: Oxford University Press, 2019.

PUFENDORF, Samuel. **On the Duty of Man and Citizen According to Natural Law**. James Tully (ed.), Trad. para o inglês Michael Silverthorne. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. Trad. Marlene Holzhausen. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

RAMOS, André de Carvalho. **Pluralidade das Ordens Jurídicas: a relação do direito brasileiro com o direito internacional**. Curitiba: Juruá, 2012.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

RANGEL, Vicente Marotta. “Os Conflitos Entre o Direito Interno e os Tratados Internacionais”. **Revista Da Faculdade De Direito**, Universidade De São Paulo, 62(2), pp. 81-134, 1967.

RANGEL, Vicente Marotta. **Natureza Jurídica e Delimitação do Mar Territorial**. 2. ed. São Paulo: RT, 1970.

RANGEL, Vicente Marotta. **Direito e Relações Internacionais**. 5. ed. São Paulo: RT, 1997.

RAWLS, John. **The Law of Peoples**. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RAZ, Joseph. **O Conceito de Sistema Jurídico**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

REIHLEN, Markus. “The Logic of Heterarchies: making organization competitive for knowledge-based competition”, p. 9, disponível na Internet em <https://www.econstor.eu/obitstream/10419/59784/1/71823040X.pdf>, acesso em 03 de setembro de 2019.

RÉMOND, René. “O movimento das nacionalidades” em **O Século XIX**. São Paulo: Cultrix, 1993.

ROCHA, Leonel Severo. “Direito, Complexidade e Risco” em **Sequência**, nº 28, pp. 1-14, 1994.

ROCHA, Leonel Severo; TONET, Fernando. “A interconstitucionalidade como produção jurídica descentralizada dentro das novas observações estatais” em **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 115, pp. 473-496, 2017.

RODAS, João Grandino. “A Constituição e os Tratados Internacionais” em **Revista dos Tribunais**, São Paulo, ano 76, vol. 624, 1987.

RODAS, João Grandino. **Tratados Internacionais**. São Paulo: RT, 1991.

ROELOFSEN, Cornelius G. “International Arbitrations and Courts” em FASSBENDER, Bardo e PETERS, Anne. **The Oxford Handbook of History of International Law**. Oxford: Oxford University Press, 2012

ROMANO, Cesare P. R.; ALTER, Karen J.; SHANY, Yuval. **The Oxford Handbook of International Adjudication**. Oxford: Oxford University Press, 2015.

ROSSI, Júlio César. “Os Tratados Internacionais e sua Superioridade: a Interpretação do artigo 98 do Código Tributário Nacional à Luz da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados”, **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 186, pp. 43-54, 2011.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. Trad. Paulo Neves. Porto Alegre: L&PM, 2015.

RUITERX, Dick W. P. “A conception of legal validity qua specific mode of existence” em **Law and Philosophy**, Vol. 16, n. 5, pp. 479-505, 1997.

RUMBLE, Wilfrid E. (ed.). **John Austin: The province of jurisprudence determined**. New York: Cambridge University Press, 2007.

RUSSELL, Bertrand. “Lógica e Conhecimento” em **Os Pensadores**. São Paulo: Abril, 1974.

RUSSELL, Bertrand. **A Critical Exposition of The Philosophy of Leibniz**. New York/London: Routledge, 1992.

SABINE, George H. “The Concept of the State as Power”, em **The Philosophical Review**, Vol. 29, n. 4, pp. 301-318, 1920.

SALMÓN GÁRATE, Elizabeth. “Las Reservas a los Tratados y su Evolución en el Derecho Internacional” em **THĒMIS-Revista De Derecho**, (21), 1992, 51-55, p. 53. Disponível na Internet em <http://revistas.pucp.edu.pe/index.php/themis/article/view/10915>, acessado em 11 de novembro de 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. “Para uma concepção multicultural dos direitos humanos” em **Contexto Internacional**, Vol. 23, n. 1, pp. 7-34, 2001.

SCELLE, George. **Cours de Droit International Public**. Paris: Dalloz, 1948.

SCELLE, George. **Précis de droit des gens: principes et systématique**. Paris: Dalloz, 2008.

SCHIOPPA, Antonio Padoa. **História do Direito na Europa: da Idade Média à Idade Contemporânea**. Trad. Marcos Marcionilo e Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

SCHMITT, Carl. **O Conceito do Político**. Trad. Alexandre Franco de Sá. Coimbra: Edições 70, 2015.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Planejamento fiscal através de acordos de bitributação: Treaty Shopping**. São Paulo: RT, 1995.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito Tributário**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SCHWARZENBERGER, Georg. “Three Types of Law” in **Ethics**, Vol. 53, n. 2, pp. 89-97, 1943.

SHABBAS, William A. “Reservations to the Convention on the Rights of the Child”, **Human Rights Quarterly**, Vol. 18, No. 2 (May, 1996), pp. 472-491.

SHANY, Yuval. “Toward a General Margin of Appreciation Doctrine in International Law?” em **The European Journal of International Law**, Vol. 16, n. 5, pp. 907-940, 2006.

SHANY, Yuval. **The Competing Jurisdictions of International Courts and Tribunals**. Oxford: Oxford University Press, 2008.

SHAPIRO, Scott J. **Legality**. Cambridge/Londres: Belknap Press of Harvard University Press, 2011.

SHAW, Malcolm N. **Direito Internacional**. Trad. Marcelo Brandão Cipolla, Lenita Ananias do Nascimento e Antonio de Oliveira Sette-Câmara. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

SILVA, Artur Stamford da; Santos, Gustavo Ferreira (org.). **Sociedade, Direito e Decisão em Niklas Luhmann**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2009.

SILVA, José Afonso da. **Poder Constituinte e Poder Popular**. São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

SILVA, Nuno José Espinosa Gomes da. **História do Direito português. Fontes do Direito**. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2000.

SILVA, Virgílio Afonso. “Colisões de direitos fundamentais entre a ordem nacional e a ordem transnacional” em NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalidade do Direito**. São Paulo: Quartier Latin, pp. 101-112, 2010.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. **Direito Ambiental e Sustentabilidade**. Curitiba: Juruá, 2006.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. “A Comunicação do Poder em Niklas Luhmann” em **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 97, pp. 154-178, 2008.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. “Decisão, Organização e Risco: a forma da decisão jurídica para além da segurança e da legitimidade” em **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, v. 37.1, pp. 259-279, 2017.

SIMMA, Bruno e PULKOWSKY, Dirk. “Of Planets and the Universe: Self-contained Regimes in International Law” in **The European Journal of International Law**, vol. 17, n. 3, p. 483-529, 2006.

SINCLAIR, Guy Fiti. **To Reform the World: International Organizations and the Making of Modern States**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

SLAUGHTER, Anne-Marie. "International Law and International Relations Theory: a Dual Agenda" em **American Journal of International Law**, vol. 87, n. 205, 1993.

SLAUGHTER, Anne-Marie. “Global Community of Courts”, em **Harvard International Law Journal** v. 44, n. 1, pp. 191-219, 2003.

SLAUGHTER, Anne-Marie. **The New World Order**. Princeton: Princeton University Press, 2004.

SOARES, Albino de Azevedo. **Lições de Direito Internacional Público**. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1985.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. 1. São Paulo: Atlas, 2002.

SOUZA, José António de Camargo Rodrigues de. “Marsílio de Pádua e a ‘plenitudo potestatis’”. **Revista Portuguesa de Filosofia**, t. 39, Fasc. ½, pp. 119-170, 1983.

SOUZA, José António de Camargo Rodrigues de. “As Idéias de Guilherme de Ockham sobre a Independência do Poder Imperial” em **Franciscan Studies**, vol. 46, 1986, pp. 253–284. JSTOR, www.jstor.org/stable/41975075, acessado em 25 de maio de 2018.

SQUEFF, Tatiana Cardoso. “As Relações entre o Direito Internacional e o Estado Soberano na visão de Georg Jellinek”, em **Revista Campo Jurídico**, v. 4, n. 2, pp. 136-151, 2016.

STARK, David. **The Sense of Dissonance: Accounts of Worth in Economic Life**. Princeton; Oxford: Princeton University Press, 2009.

STRAYER, Joseph R. **On the Medieval origins of Modern State**. Princeton: Princeton University Press, 2005

SUAREZ, Francisco. **Selection from Three Works**: De legibus, ac Deo legislatore, 1612; Defensio Fidei Catholicae, et Apostolicae adversus Anglicanae sectae errores, 1613; De Triplici Virtute Theologica, fide, spe, et charitate, 1621. Trad. para o inglês Gwladys L. Williams, Ammi Brown e John Waldron. Oxford : Clarendon Press; Londres: Humphrey Milford, 1944.

TELES, Miguel Galvão. “Temporalidade Jurídica e Constituição” in CANOTILHO, J. J. Gomes (coord.). **20 anos da Constituição de 1976**, Boletim da Faculdade de Direito/Stvdia Iuridica 46/Colloquia – 5. Coimbra: Coimbra Editora, pp. 25-53, 2000.

TEUBNER, Gunther. “Global Bukowina: Legal Pluralism in the World Society” em TEUBNER, Gunther(ed.). **Global Law Without a State**. Brookfield: Dartmouth, pp. 3-28, 1997.

TEUBNER, Gunther; FISCHER-LESCANO, Andreas. “Regime-Collisions: The Vain Search for Legal Unity in the Fragmentation of Global Law” em **Michigan Journal of International Law**, Vol. 25, pp. 999-1046, 2004.

TEUBNER, Gunther. “‘Unitas Multiplex’: A Organização do Grupo de Empresas como exemplo”, em **Revista Direito GV**, v. 1, n. 2, pp. 77-110, 2005.

TEUBNER, Gunther. “The Project of Constitutional Sociology: Irritating Nation State Constitutionalism” em **Transnational Legal Theory**, 4(1), pp. 44–58, 2013.

TEUBNER, Gunther. “Constitucionalismo social: nove variações sobre o tema proposto por David Scull” em FORTES, Pedro; CAMPOS, Ricardo; BARBOSA, Samuel (coord.). **Teorias Contemporâneas do Direito: o direito e as incertezas normativas**. Curitiba: Juruá, 2016a.

TEUBNER, Gunther. **Fragmentos Constitucionais: constitucionalismo social na globalização**. São Paulo: Saraiva, 2016b.

THORNHILL, Chris. “Niklas Luhmann and the sociology of the constitution” em **Journal of Classical Sociology**, n. 10(4), pp. 315-337, 2010.

THORNHILL, Chris, “Rights and Constituent Power in the Global Constitution” em **International Journal of Law in Context**, n. 10, pp. 357-396, 2014.

THORNHILL, Chris. **A Sociology of Transnational Constitutions: Social Foundations of the Post-National Legal Structure**. Cambridge: Cambridge University Press, 2016.

THORNHILL, Chris. “The Sociology of Constitutions” em **Annual Review of Law and Social Science**. n. 13, pp. 493-513, 2017.

TOMUSCHAT, Christian. **International Law: ensuring the survival of mankind in the eve of a new century.** General Course on Public International Law. *Recueil des Cours*, n. 281. The Hague: ILA, 1999.

TOMUSCHAT, Christian; THOUVENIN, Jean-Marc (eds.). **The Fundamental Rules of the International Legal Order: Jus Cogens and Obligations Erga Omnes.** Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2006.

TORRES, Ricardo Lôbo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário.** 10. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

TOURARD, Hélène. **L'Internationalisation des Constitutions Nationales.** Paris: L. G. D. J., 2000.

TOURME-JOUANNET, Emmanuelle. **O Direito Internacional.** Trad. Thiago Rocha da Fonseca. 2003, disponível na Internet em <https://etourmejouannet.files.wordpress.com/2014/10/e-tourme-jouannet-o-direito-internacional.pdf>, acessado em 12.03.2017.

TOURME-JOUANNET, Emmanuelle. “Des origines coloniales du droit international: à propos du droit des gens moderne au 18^{ème} siècle”, in DUPUY, Pierre-Marie e CHETAIL, Vincent. **The Roots of International Law.** Leiden: Brill, 2014.

TREVES, Tullio. **Diritto Internazionale: problemi fondamentali.** Milão: Giuffrè, 2005.

TREVES, Tullio “Fragmentation of International Law: the Judicial Perspective” em **Agenda Internacional**, n. 27, 2009.

TRIEPEL, Karl Heinrich. **Les rapports entre le droit interne et le droit international.** Recueil des Cours. The Hague: International Law Academy, 1923.

TRIEPEL, Karl Heinrich. **As Relações entre o Direito Interno e o Direito Internacional.** Trad. Amílcar de Castro. Belo Horizonte: UFMG, 1964.

TRINDADE, A. A. Cançado. **Direito Internacional e Direito Interno: sua Interação na Proteção dos Direitos Humanos**, sem ano, disponível na Internet em <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/cancadotrindade/cancado02.htm>, acesso em 17.07.2019.

TRINDADE, A. A. Cançado. “The Voluntarist Conception of International Law: A Re-Assessment” em **Revue de Droit International de Sciences Diplomatiques et Politiques**, n. 56, pp. 201-240, 1981.

TRINDADE, A. A. Cançado. **The Application of the Rule of Exhaustion of Local Remedies in International Law.** Cambridge: Cambridge University Press, 1983.

TRINDADE, A. A. Cançado. “A interação entre direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos” em **Arquivos do Ministério da Justiça**, n. 182, pp. 27-54, 1993.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos.** 3 vol. Porto Alegre: Fabris, 2003.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **International Law for Humankind: towards a new *Jus Gentium***. 2 vol. Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2006.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direito das Organizações Internacionais**. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **El Ejercicio de la Función Judicial Internacional: memorias de la Corte Interamericana de Derechos Humanos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. “Memorial por um novo *Jus Gentium*, o Direito Internacional da Humanidade”, em **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**, n. 119-124, v.1, 2013.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A Humanização do Direito Internacional**. 2. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Dey Rey, 2015.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Princípios do direito internacional contemporâneo**. 2. ed. rev. atual. Brasília: FUNAG, 2017.

TUNKIN, Grigory. **Co-existence and International Law**. *Recueil des Cours*, vol. The Hague: ILA, 1958.

TUNKIN, Grigory. **International Law in the International System**. *Recueil des Cours*, The Hague: ILA, 1975.

TUSHNET, Mark. **The Inevitable Globalization of Constitutional Law**, Public Law & Legal Theory Working Papers n. 09-06, p. 1-2, na Internet em <http://ssrn.com/abstract=1317766>, acessado em 12.06.2017.

TZEVELEKOS, Vassilis P. “The Use of Article 31(3)(c) of the VCLT In the Case Law Of the ECtHR: An Effective Anti-Fragmentation Tool Or A Selective Loophole For The Reinforcement Of Human Rights Teleology?” em **Michigan Journal Of International Law**, Vol. 31, 3, pp. 621-690, 2010.

VAN CREVELD, Martin. **Ascensão e declínio do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

VAN DER VLUGT, W. **L’Œuvre de Grotius et son influencesur le développement du droit international**. *Recueil des Cours*, v. 7, The Hague: ILA, 1925.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito Internacional Público**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

VARELLA, Marcelo Dias. **Internacionalização do Direito: direito internacional, globalização e complexidade**. Brasília: UniCEUB, 2013.

VATTEL, Emer de. **O direito das gentes**. Trad. Vicente Marotta Rangel. Brasília: Editora Universidade de Brasília/Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2004.

VERDROSS, Alfred. **Le fondement du droit international**. *Recueil de Cours*. Vol. 16, The Hague: ILA, 1927.

VERDROSS, Alfred. “*Jus Dispositivum* and *Jus Cogens* in International Law” em **The American Journal of International Law**, Vol. 60, .n. 1, pp. 55-63, 1966

VERDROSS, Alfred. “O fundamento do direito internacional” Trad. Marcelo Dias Varella (coord.), Amábile Pierroti, Luiza Nogueira e Marlon Tomazette, em **Revista de Direito Internacional**. UniCEUB. Vol. 10, n. 2, pp. 1-34, 2013.

VILANOVA, Lourival. **As Estruturas Lógicas e o Sistema de Direito Positivo**. 4. ed. São Paulo: Noesis, 2010.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **Teoria dos Sistemas e o Direito Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2009.

VILLIGER, Mark E. **Commentary on the 1969 Vienna Convention on the Law of Treaties**. Leiden; Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2009.

VIRALLY Michel. “Reflexions sur le jus cogens”, em **Annuaire Français de Droit International**, vol. 12, 1966.

VIRALLY, Michel. **Panorama du Droit International Contemporain**. Cours Général du Droit International Public. *Recueil des Cours*. Vol. 183, The Hague: ILA, 1983.

VIRALLY, Michel. “Sur un Pont aux ânes: Les rapports entre droit international et droits internes” em VIRALLY, Michel (ed.) **Le Droit International en devenir**: essais écrits au fil des ans. Genebra: Graduate Institute Publications, 1990, pp. 103-117. Disponível na Internet em <https://books.openedition.org/iheid/4386>, acesso em 21 de dezembro de 2019.

VON GOLDAMMER, Eberhard; PAUL, Joachim; NEWBURY, Joe. **Heterarchy – Hierarchy: two complementary categories of description**, disponível na Internet em https://www.vordenker.de/heterarchy/a_heterarchy-e.pdf, acessado em 04 de setembro de 2019.

WALDRON, Jeremy. “Foreign Law and the Modern *Ius Gentium*” em **Harvard Law Review**, Vol. 119, No. 1, pp. 129-147, 2005.

WALZ, G. A. **Les Rapports du Droit International et du Droit Interne**. Recueil des Cours. The Hague: ILA, 1937.

WEBER, Max. **Economía e Sociedad**. 2. ed. Trad. José Medina Echevarria et al. Bogotá: Fondo de Cultura Económica, 1977.

WEBER, Max. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**. Trad. José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Cia. das Letras, 2004.

WIGHT, Martin. “Why is there no International Theory?” em **International Relations**, n. 2, pp. 35-48, 1960.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Tractatus Logico-philosophicus**. Trad. C. K. Ogden. Mineola: Dover Publications, 1999.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Philosophical Investigations**. Trad. para o inglês G. E. M. Anscombe; P. M. S. Hacker; Joachim Schulte. Singapura: Blackwell Publishing, 2009.

WOLFF, Christian. **Jus Gentium Methodo Scientifica Pertractatum**. Trad. para inglês de Joseph H. Drake. Oxford: Clarendon Press, 1934.

WOLFF, Christian. **The law of nations treated according to the scientific method.** [1749] Thomas Ahnert (ed.); traduzido para o inglês por Joseph H. Drake. Carmel: Liberty Fund, 2017.

WOLFRUM, Rüdiger. “International Law of Cooperation” in **Max Planck Encyclopedia of Public International Law**, última atualização em abril, 2010. Na Internet em: <http://2061/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e1427?rskey=dndMWk&result=6&prd=EPIL>, acessado em 24 de janeiro de 2018.

WRIGHT, Quincy. **The strengthening of international law.** *Recueil des Cours*, n. 98, 1959.

XAVIER, Alberto. **Direito Tributário Internacional.** Rio de Janeiro: Forense, 2015.

YAMAMOTO, Toru. **Direito Internacional e Direito Interno.** Porto Alegre: Fabris, 2000.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El Derecho dúctil. Ley, derechos, justicia.** Madrid: Editorial Trotta, 2007.